

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 012/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Urbanismo

Nome do ordenador responsável pela demanda: Antônio Borges

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Antônio Borges

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Bruno Cesar de Campos

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Jaime Luiz de Oliveira

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Antônio Borges

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

:

A licitação anterior foi executada

:

Satisfatoriamente ()

Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | |
|---|---|---|
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | Maior agilidade |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | Imediatamente após a data de assinatura do contrato |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | Conforme cronograma físico do projeto |
| Fonte de Recurso | : | () FINISA – Municipal () Federal (x) Estadual Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos, SAM: 36 |
| Indicação da dotação orçamentaria | : | Sim |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | |
| Regime regente da contratação: | : | (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | () Sim (X) Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que são ruas no centro do distrito com acesso as Escolas e creches, ruas com presença de empresas e comercio de grande fluxo de pedestres e veículos do Distrito do São José.



4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|-------|---------|--------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-------|--|-----------------------|
| Município: | | SANTA MARIA DO OESTE | | SAM | | 36 | | SAM | | 36 | | | |
| Privado: | | Ruças de ruas urbanas em CBUD | | LOTE | | 1 | | LOTE nº | | 1 | | | |
| Local da Obra: | | RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSE | | | | | | | | | | 7ª Mesa Reforçada DER/PR de FEVEREIRO/2022 sem desoneração | |
| Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.880/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/07/2022 - (qui) | | | | | | | | | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | UD | ORÇAMENTO | | | (R\$) - PM TOTALIS |
| | | | | | km | (10m) | TRANSP | EXEC. | | S/BDI | CRDB | QUANT | |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 0001 | ORSE - jan(2) | PLACA DE OBRA 4,00 x 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUIRE ARMAÇÃO EM MADEIRA E FONTELETES | | | 2.990,80 | 2.990,80 | 3.891,16 | un | 1,00 | 3.891,16 | | 3.891,16 | |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | | | | | |
| 40000 | DER | Desmatamento e limpeza das áreas | | | 1,14 | 1,14 | 1,37 | m2 | 616,22 | 1,37 | | 844,32 | |
| 300100B | DER | Escavação Carga e Transporte 1º Cat | 2,00 | 1,5000 | 7,23 | 9,45 | 12,68 | m3 | 140,66 | 14,22 | | 2.445,25 | |
| 3 BASE / SUB-BASE | | | | | | | | | | | | | |
| 333100A | DER | Reboco de Britaço 0,10 m de esp. 2º Cat. brita 0,075-0,15 | 47,00 | 1,9600 | 104,98 | 30,58 | 139,64 | m3 | 11,31 | 162,95 | | 1.607,94 | |
| 511300A | DER | Regularização compact. subleito 100% PM | | | 4,20 | 4,20 | 5,10 | m2 | 496,96 | 5,10 | | 2.520,91 | |
| 511500A | DER | Brita Graduada | 47,00 | 2,4000 | 127,13 | 192,23 | 258,36 | m3 | 74,41 | 311,61 | | 23.172,52 | |
| 531300 | DER | Mixagem Base 0' Brita Corada | | | 187,53 | 105,23 | 212,78 | m3 | 106,84 | 295,68 | | 27.037,89 | |
| transporte | | Ruças | 47,00 | 1,8500 | 71,31 | | | | | | | | |
| transporte | | Brita Corada | 47,00 | 0,6800 | 38,62 | | | | | | | | |
| 4 REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| PAV-060 | PM Curitiba (022) | Limpeza e Lixagem da pista (Rebase) | | | | 0,55 | 0,55 | 6,78 | m2 | 1.183,68 | 0,78 | 923,27 | |
| 58100A | DER | Impedimento com Emulsão RR-1C, emulsão emulsão | | | 365,00 | 1,0000 | 348,00 | 3.861,37 | 4.055,28 | 6.969,29 | un | 3.421,57 | |
| 58100B | DER | Impedimento com Emulsão RR-1C, emulsão | | | 365,00 | 1,0000 | 348,00 | 3.861,37 | 4.055,28 | 6.969,29 | un | 3.421,57 | |
| 58100C | DER | Pré-mistura de ligação com RR-1C, resíduo emulsão | | | 365,00 | 1,0000 | 348,00 | 3.861,37 | 4.055,28 | 6.969,29 | un | 3.421,57 | |
| 570000B | DER | Pavimentação de emulsão RR-1C - (mistura de ligação) | | | 365,00 | 1,0000 | 348,00 | 3.861,37 | 4.055,28 | 6.969,29 | un | 3.421,57 | |
| transporte | | CBUD - TRACZO 1 - CAPA - FALSA "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | | | 48,00 | 0,1000 | 7,37 | 187,41 | 207,68 | 396,84 | un | 223,31 | 309,64 |
| transporte | | Areia | | | 340,00 | 0,1000 | 4,15 | | | | | | |
| transporte | | Cal Refratária Ch-1 | | | 0,10 | 0,0341 | 2,32 | | | | | | |
| transporte | | Brita 1 Usina | | | 47,00 | 1,3000 | 66,74 | | | | | | |
| transporte | | Mistura | | | 334,00 | 1,3000 | 354,26 | 4.928,96 | 4.962,48 | 6.994,47 | un | 12,67 | 5.994,47 |
| 580000 | DER | Pavimentação de CAP - CBUD (Quantidade menor que 10.000 ton) | | | | | | | | | | | |
| 5 MEIO-FIO E BARRETA | | | | | | | | | | | | | |
| PAV-071 | PM Curitiba (022) | Arranjoamento de Meio-Fio | | | | | | 22,14 | 22,14 | 26,58 | m | 60,08 | 26,58 |
| PAV-077 | PM Curitiba (022) | Arranjoamento e rescapeamento de Meio-Fio de Concreto com sarrafo | | | | | | 5,56 | 6,96 | 7,88 | m | 57,58 | 7,88 |
| 510000 | DER | Meio-Fio com Barreta DER - Tipo 2 - (0,242 m) - Moldado "in loco" | | | 63,33 | 28,65 | 36,88 | 46,80 | m | 118,61 | 46,80 | 5.487,36 | |
| transporte | | Concreto | | | 331,00 | 0,2913 | 3,91 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | | 110,00 | 0,3403 | 4,85 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | | 47,00 | 0,0846 | 2,47 | | | | | | |
| 510100 | DER | Meio-Fio (Barraja moldada) DER - Tipo 2,0,301 m) - Moldado "in loco" | | | 7,64 | 23,47 | 31,11 | 37,36 | m | 10,00 | 37,36 | 597,76 | |
| transporte | | Concreto | | | 391,00 | 0,3088 | 2,23 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | | 110,00 | 0,3298 | 3,69 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | | 47,00 | 0,0344 | 1,82 | | | | | | |
| 6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| 100570B | SMOP | Regularização e Compactação e assentamento de caçapas/factorbotas | | | 8,62 | 2,80 | 4,05 | 3,12 | m2 | 891,98 | 3,12 | 2.787,91 | |
| 600000C | DER | Calçada Convencional (p = 5,00 cm) | | | 36,53 | 27,47 | 32,38 | m2 | 275,80 | 32,38 | | 8.956,98 | |
| transporte | | Concreto | | | 231,00 | 0,0136 | 1,39 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | | 110,00 | 0,0480 | 5,78 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | | 47,00 | 0,0550 | 2,94 | | | | | | |
| 520100B | DER | Alamo 0' (mat. de 100mm) (mat. 1º CAT-transporte) - Pavimto | | | 1,00 | 2,1900 | 7,88 | 5,45 | 13,33 | 16,00 | m3 | 290,47 | 16,00 |
| 36011 | SMOP | Pavimento de Areia com sarrafo de 2m x 4m | | | 102,80 | 102,80 | 123,43 | un | 26,00 | 123,43 | | 3.498,54 | |

| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | UD | ORÇAMENTO | | | (R\$) - PM TOTALIS | |
|---|------------|---|-----|---------|--------------------------|----------|----------|--------|--------|-----------|--------|-------------------|-----------------------|------|
| | | | | | km | (10m) | TRANSP | EXEC. | | S/BDI | CRDB | QUANT | | UNIT |
| 2004 | SMOP | Pavimento de Grama em Dársis | | | 11,01 | 11,01 | 13,22 | m2 | 337,32 | 13,22 | | 4.459,37 | | |
| 600000 | DER | Recapeamento com FMS (com FMS 1000) - Mistura (p = 5,00 cm) | | | 401,50 | 481,50 | 578,14 | un | 16,00 | 578,14 | | 9.250,24 | | |
| SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSO | | | | | | | | | | | | | | |
| 620000 | DER | Fundamento e assentamento de placa de concreto armado - concreto | | | 90,41 | 90,41 | 108,95 | m2 | 78,94 | 108,95 | | 8.558,31 | | |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Execução de alvenaria de vedação em concreto moldado in loco, alvenaria, assentamento superficial, reboco 10 cm, argamassa, laje de brita com espessura de 5 cm | | | 103,28 | 103,28 | 124,91 | m2 | 20,00 | 124,91 | | 2.498,20 | | |
| 04 | COMPOSIÇÃO | Execução de alvenaria de vedação em concreto moldado in loco, alvenaria, assentamento superficial, reboco 10 cm, argamassa, laje de brita com espessura de 5 cm | | | 38,46 | 38,46 | 47,79 | m2 | 78,94 | 47,79 | | 3.782,04 | | |
| 7 SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | | | | | | | | | | | |
| 520000 | DER | Placa de sinalização horizontal circular placa refletiva (sem suporte) (Ø 300 mm) | | | 30,88 | 30,88 | 37,05 | m2 | 10,79 | 37,05 | | 3.999,41 | | |
| 520000P | DER | Placa sinalização refletiva circular (Ø 300 mm) - suporte METÁLICO | | | 542,30 | 542,30 | 661,14 | un | 1,00 | 661,14 | | 661,14 | | |
| 520000Q | DER | Placa sinalização refletiva retangular (Ø 300 mm) - suporte METÁLICO | | | 542,30 | 542,30 | 661,14 | un | 1,00 | 661,14 | | 661,14 | | |
| 520000R | DER | Placa sinalização refletiva retangular (Ø 300 mm) - suporte METÁLICO | | | 542,30 | 542,30 | 661,14 | un | 1,00 | 661,14 | | 661,14 | | |
| 8 DRENAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 500000 | DER | Execução de Bacia em 1º Categoria | | | 11,33 | 11,33 | 14,26 | m2 | 38,10 | 14,26 | | 543,30 | | |
| 601000A | DER | Assentamento de sarrafo de 2m x 4m | | | 8,24 | 137,47 | 148,71 | 174,96 | m | 73,50 | 174,96 | | 12.899,98 | |
| 510400A | DER | Carga de BSC 2 0 40 sem Bsc e sem Armagem - PM 1 | | | 311,66 | 0,3074 | 0,41 | | | | | | | |
| transporte | | Areia | | | 110,00 | 0,0102 | 1,30 | | | | | | | |
| transporte | | Brita | | | 85,00 | 0,1100 | 6,58 | | | | | | | |
| 510400B | DER | Bsc - Brita 0,075-0,15 em 1,30 m | | | 211,00 | 0,1420 | 1,89 | | | | | | | |
| transporte | | Concreto | | | 110,00 | 0,0102 | 1,30 | | | | | | | |
| transporte | | Brita | | | 67,00 | 0,0340 | 10,82 | | | | | | | |
| transporte | | Epoxi | | | 30,00 | 1,2000 | 60,30 | | | | | | | |
| transporte | | Cal | | | 176,00 | 0,0087 | 11,04 | | | | | | | |
| SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Reboco de B.C.P. Simples armado H até 1,50 m | | | 417,58 | 417,58 | 501,39 | UNQ | 7,00 | 501,39 | | 3.509,73 | | |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Reboco de B.C.P. Simples, sem reforço armado | | | 541,50 | 541,50 | 676,42 | UNQ | 3,00 | 676,42 | | 2.029,26 | | |
| 9 OBRAS TECNOLÓGICAS | | | | | | | | | | | | | | |
| Obras com mobilização e disponibilização de equipe e equipamentos para a execução de serviços de manutenção, obras de saneamento, obras de infraestrutura, obras de conservação, obras de melhoria de infraestrutura. | | | | | | | | | | | | | | |
| 81 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 95,62 | 95,62 | 116,45 | un | 1,00 | 116,45 | | 116,45 | | |
| 81 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 142,92 | 142,92 | 176,46 | un | 1,00 | 176,46 | | 176,46 | | |
| 81 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 161,52 | 161,52 | 198,48 | un | 1,00 | 198,48 | | 198,48 | | |
| 09 02 01 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 148,32 | 148,32 | 177,73 | un | 1,00 | 177,73 | | 177,73 | | |
| 1402027 | SESA | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 79,39 | 79,39 | 96,83 | un | 1,00 | 96,83 | | 96,83 | | |
| 09 02 04 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 175,89 | 175,89 | 211,11 | un | 1,00 | 211,11 | | 211,11 | | |
| 1402030 | SESA | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 83,84 | 83,84 | 102,67 | un | 1,00 | 102,67 | | 102,67 | | |
| 09 02 02 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 49,19 | 49,19 | 59,83 | un | 1,00 | 59,83 | | 59,83 | | |
| 09 04 01 | CAEARS | Obra de Manutenção de Bacia - 1ª Categoria - Bacia de Compartimentação - Brita 0,075-0,15 | | | 97,51 | 97,51 | 117,99 | un | 1,00 | 117,99 | | 117,99 | | |
| 09 01 | CAEARS | Manutenção e administração do equipamento e equipe para execução de obras de saneamento | | | 4.992,20 | 4.992,20 | 6.023,64 | un | 1,00 | 6.023,64 | | 6.023,64 | | |
| PREÇO GLOBAL | | | | | | | | | | | | 334.888,84 | | |

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.880/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/07/2022



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:

Data: 14/08/2023.

ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo

Data: 14/08/2023.

BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR 171596/D



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/20223
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 012/2023

OBJETO: RECAPE nas Ruas Bernardino Grande, distrito de São Jose.

INTERESSADO (S): Município de Santa Maria do Oeste / Secretaria de Urbanismo
RESPONSÁVEL: Antônio Borges

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 866/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

RECAPE nas Ruas Bernardino Grande, distrito de São Jose. Conforme Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos, SAM: 36

1.4 Licitação Anterior

NÃO SE APLICA

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Conforme Parecer Jurídico e determinação do Paraná Cidades, na Modalidade Concorrência.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação justifica-se, levando em consideração que são ruas no centro do distrito com acesso as Escolas e creches, ruas com presença de empresas e comercio de grande fluxo de pedestres e veículos do Distrito do São José.

3. DO OBJETO

RECAPE nas Ruas Bernardino Grande, distrito de São Jose.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Pavimentação asfáltica em CBUQ

Conforme projeto e planilha orçamentária.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço Global

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

120 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Lei regulamentadora

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.



5.7 Do Plano de Fiscalização

O Engenheiro Fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao Engenheiro Fiscal receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.



6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando Projeto de Engenharia.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|--|---------|--------------|--------------------------|----------|----------|----------|-----------|----------|------------|------------------|
| Município: SANTA MARIA DO OESTE | | SAM | | 36 | | SAM | | 36 | | | | |
| Projeto: Resgate de ruas urbanas em CBQD | | LOTE | | 1 | | LOTE # | | 1 | | | | |
| Local da Obra: RUA BERNARDO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ | | Tabela Referência DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem documentação | | | | | | | | | | |
| Data Base de aprovação do Orçamento Decreto 14.886/23 de Paraná, seu regulamento e Lei 14.133/21, 27/03/23 - gub | | | | | | | | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT (m) | CONSUMO (m³) | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | ORÇAMENTO | | | |
| | | | | | TRAMP | EXEC | SBD | CBQD | QUANT | UNIT | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAL |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | |
| 1 | DER | PLACA DE OBRAS 4,00 x 2,00 m EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUIRE ARMADURA EM MADEIRA E FORTALEZAS | | | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.991,19 | un | 1,00 | 3.991,19 | 3.991,19 | 3.991,19 |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | | | | |
| 400000 | DER | Desmatamento e limpeza de área de 30m² | | | 7,14 | 7,14 | 5,32 | m² | 616,22 | 1,37 | 844,27 | 3.288,47 |
| 5451000 | DER | Entalhe de Carga e Tráfego 1" Cat | 2,00 | 1,3695 | 7,29 | 5,93 | 12,68 | 18,22 | m³ | 140,69 | 15,22 | 2.445,25 |
| 3 BASE / SUB BASE | | | | | | | | | | | | |
| 3071000 | DER | Relevo de Subbase 10 cm de 2" Cal sub-base-cascalho | 47,00 | 1,8626 | 194,88 | 39,38 | 135,43 | 162,69 | m³ | 11,11 | 192,85 | 1.987,04 |
| 3111000 | DER | Preparação de argamassa sub-base 10cm PM | | | 4,25 | 4,25 | 6,10 | un | 496,08 | 0,10 | 2.529,81 | 2.529,81 |
| 3131000 | DER | Brita Granulada | 87,00 | 2,4000 | 127,13 | 132,23 | 259,36 | 271,41 | m³ | 12,41 | 311,41 | 23.172,52 |
| 321000 | DER | Margem de Base 10 cm de Base Convulsa | 47,00 | 1,2000 | 107,53 | 105,29 | 272,76 | 284,86 | m³ | 105,84 | 292,46 | 27.037,99 |
| 322000 | DER | Relevo de Base Convulsa | 47,00 | 0,8600 | 38,02 | | | | m³ | | | |
| 4 REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 3411000 | PM Curitiba-PR | Emprego e Lajeamento de placa / Respingo | | | 0,65 | 0,65 | 0,70 | m² | 1.180,68 | 0,79 | 529,27 | |
| 3501000 | DER | Impregnação com Emulsão PR-1C exclusiva amolada | 164,00 | 0,0012 | 0,49 | 0,49 | 0,89 | un | 496,08 | 0,69 | 292,68 | |
| 3641000 | DER mat | Fornecimento de emulsão PR-1C - impregnação | 365,00 | 1,0000 | 348,01 | 3.991,27 | 4.055,30 | 4.088,29 | un | 0,40 | 4.809,29 | 2.921,67 |
| 3641000 | DER | Pré-misto de ligação com PR-1C exclusiva amolada | 164,00 | 0,0012 | 0,49 | 0,49 | 0,89 | m² | 2.874,67 | 0,41 | 1.178,61 | |
| 3641000 | DER mat | Fornecimento de emulsão PR-1C exclusiva de ligação | 365,00 | 1,0000 | 348,01 | 3.991,27 | 4.055,30 | 4.088,29 | un | 1,44 | 4.849,29 | 7.011,79 |
| 3701000 | DER | CBQD TRACO 1 - CAPA - Fresa 10" Quantidade maior que 10.000 ton | | | 164,00 | 167,41 | 257,80 | 284,86 | un | 202,31 | 309,08 | 78.429,97 |
| 3801000 | DER | Cal Hidratada CH-1 | 340,00 | 0,2152 | 4,15 | | | | m³ | | | |
| 3801000 | DER | Brita (média) | 0,10 | 0,0041 | 2,30 | | | | m³ | | | |
| 3801000 | DER | Mossá | 47,00 | 1,5000 | 69,74 | | | | m³ | | | |
| 3801000 | DER mat | Fornecimento de CAP. CBQD Quantidade maior que 10.000 ton | 330,00 | 1,0000 | 356,26 | 4.028,65 | 4.502,40 | 5.594,07 | un | 12,47 | 5.954,47 | 71.949,93 |
| 5 MEIÃO E SARETA | | | | | | | | | | | | |
| 3911000 | PM Curitiba-PR | Aracaramento de Meio-Fio | | | | | | | m | 80,39 | 29,98 | 2.152,71 |
| 3911000 | PM Curitiba-PR | Aracaramento e reacomodação de Meio-Fio de Concreto com grade | | | | | | | m | 37,59 | 7,98 | 403,81 |
| 3911000 | DER | Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,5x2 m) - Método "in loco" | | | 10,23 | 39,80 | 39,38 | 46,80 | m | 116,61 | 46,83 | 5.451,36 |
| 3911000 | DER | Comento | 301,90 | 0,0113 | 3,97 | | | | m³ | | | |
| 3911000 | DER | Areia | 112,00 | 0,0403 | 4,89 | | | | m³ | | | |
| 3911000 | DER | Brita | 47,00 | 0,0498 | 2,47 | | | | m³ | | | |
| 3911000 | DER | Margem de Base Convulsa (DER) Tipo 1 (0,5x1 m) - Método "in loco" | | | 7,94 | 23,47 | 21,11 | 27,36 | m | 16,06 | 37,36 | 597,76 |
| 3911000 | DER | Comento | 201,00 | 0,0084 | 2,29 | | | | m³ | | | |
| 3911000 | DER | Areia | 115,00 | 0,0299 | 3,58 | | | | m³ | | | |
| 3911000 | DER | Brita | 47,00 | 0,0244 | 1,92 | | | | m³ | | | |
| 6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 4001000 | SNAP | Regeneração e Compactação e acabamento de veredas/ruas/veredas | | | 0,50 | 2,49 | 3,12 | m² | 603,56 | 1,12 | 2.197,91 | |
| 4001000 | DER | Calçada Convulsa (1 + 1,50 m) | | | 0,52 | 26,95 | 27,47 | 32,88 | m² | 275,80 | 32,88 | 9.094,30 |
| 4001000 | DER | Comento | 301,00 | 0,0130 | 3,99 | | | | m³ | | | |
| 4001000 | DER | Areia | 110,00 | 0,0480 | 5,78 | | | | m³ | | | |
| 4001000 | DER | Brita | 47,00 | 0,0550 | 2,84 | | | | m³ | | | |
| 4011000 | DER | Alça-C/1 m de largura (seção 1" CAT-transporte) - Passivo | 1,00 | 2,1000 | 7,88 | 5,45 | 13,33 | 16,50 | m | 230,47 | 16,20 | 1.047,53 |
| 40511 | SNAP | Pavimento de Asfalto com base de 20 a 4 cm | | | 152,80 | 152,80 | 123,43 | un | 38,36 | 123,43 | 3.854,54 | |



7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as Tabelas DER de Fevereiro de 2023, e COMPOSIÇÕES SINAPI. DER. (Conforme decreto 10086/2022)

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

Planilha de Serviços - Pavimentação. Table with columns: Município, Projeto, Lote, SAM, Lote nº, Data Base de aprovação de Orçamento, Tabela Referencial DER/PIR de Fevereiro/2023, Descrição dos Serviços, Consumo, Custos Unitários, and Orçamento.

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Conforme estudo técnico a melhor solução encontrada foi a pavimentação asfáltica em CEBUQ.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A pavimentação trará solução definitiva haja vista a referida rua ainda ser de pedras irregulares.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto com o todo, conforme plano de trabalho.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A pavimentação trará maior qualidade de vida e também diminuirá os custos com manutenção das ruas, tendo um ganho com gastos com pessoal e material.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A rua já está aberta, será preparada conforme projeto técnico para receber a pavimentação asfáltica em CEBUQ,

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|--------------------------------------|---|
| Qualidade da massa asfáltica | Solicitar nota e laudos técnicos |
| Não executar a obra em dias de chuva | Orientação e fiscalização |
| | |



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há já que as ruas já são consolidadas.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

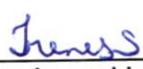
A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de agosto de 2023.


ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo


Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de
Administração


BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil
CREA/CAU: PR 171596/D



19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de agosto de 2023.

ANTONIO BORGES
Secretário Municipal de Urbanismo



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 14/08/2023.

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

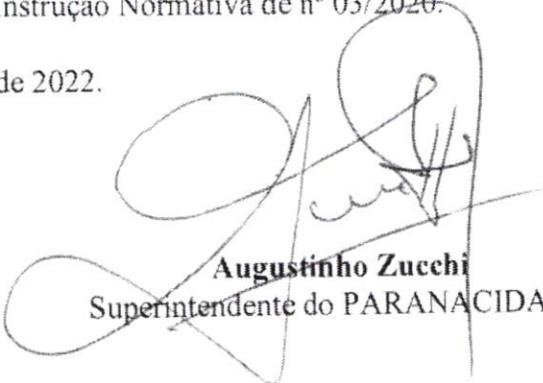
I.I Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.



Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

| | |
|---|---|
| Município : Santa Maria do Oeste | Etapa : 008/2023 |
| Associação : AMOCENTRO | Escritório Regional : Regional de Guarapuava |
| Nº Projeto : 36 | |
| Descrição : Lote 1 - Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 1.679,74 m ² , compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico. | |
| Modalidade : Concorrência Nacional | Valor Viabilizado : R\$ 334.089,64 |
| Nº do Convênio : | |
| Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Bernardino Grande - Distrito de São José Município de Santa Maria do Oeste - PR | |
| Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 1679,74 m ² - | |
| Objeto : Lote : 1 ==> RUA BERNARDINO GRANDE, entre a rua José Orlando dos Santos e a rua A * | |



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Santa Maria do Oeste Nº Projeto : 36 Lote: 1
Valor Viab.: R\$ 334.089,64

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

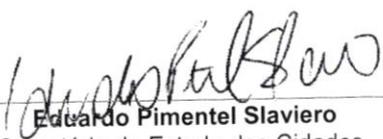
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$334.089,64, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$34.089,64; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$300.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 09/08/2023

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

| Município: | | SAM | | SAM | | 36 | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|--|-----------|------------------|--------------------------|----------|----------|----------|----------|------------|----------------------|
| Projeto: | | LOTE | | LOTE n° | | 1 | | | | | |
| Local da Obra: | | RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ | | | | | | | | | |
| | | Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração | | | | | | | | | |
| | | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/07/2023 - qui | | | | | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT km | CONSUMO (ton) | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | QUANT | UNIT | (R\$) - PM | (R\$) - PM TOTAIS |
| | | | | | TRANSP | EXEC. | S/BDI | | | | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO 00051 | ORSE - jan/23 | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES | | | 2.990,88 | 2.990,88 | 3.591,15 | 1,00 | 3.591,15 | 3.591,15 | |
| 2 TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | | | |
| 400000 | DER | Desmatamento e limpeza diam. até 30cm | | | 1,14 | 1,14 | 1,37 | 616,22 | 1,37 | - | 3.289,47 |
| 520100B | DER | Escarificação. Carga e Transp. 1ª Cat. | 2,00 | 1.500,00 | 5,45 | 12,68 | 15,22 | 160,66 | 15,22 | 2.445,25 | |
| 3 BASE / SUB-BASE | | | | | | | | | | | |
| 533100A | DER | Rebordo do subleito c/ mat. de 2ª Cat (sealbio-moleado-cascalho) | 47,00 | 1.980,00 | 30,58 | 135,46 | 162,65 | 11,11 | 162,65 | 1.807,04 | |
| 511100A | DER | Regularização compac-subleito: 100% FN | | | 4,25 | 4,25 | 5,10 | 496,06 | 5,10 | 2.529,91 | |
| 531000A | DER | Brita Graduada | 47,00 | 2.400,00 | 127,13 | 259,36 | 311,41 | 74,41 | 311,41 | 23.172,02 | |
| 531350 | DER | Macadame Secco c/ Bica Corrida | | | 105,23 | 212,76 | 255,46 | 105,84 | 255,46 | 27.037,89 | |
| transporte | | transporte | 47,00 | 1.350,00 | 71,51 | | | | | | |
| transporte | | Bica corrida | 47,00 | 0,6800 | 36,02 | | | | | | |
| 4 REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | |
| PAV-089 | PM Curitiba-abr/22 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | | | 0,65 | 0,65 | 0,78 | 1.183,68 | 0,78 | 923,27 | 166.717,81 |
| 560100A | DER | Impressão com Emulsão RR-1C - exclusiva emulsão | | 0,0012 | 0,49 | 0,49 | 0,59 | 496,06 | 0,59 | 292,68 | |
| 589420A | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - impressão | | 365,00 | 3.861,37 | 4.055,38 | 4.869,29 | 0,60 | 4.869,29 | 2.921,57 | |
| 561100A | DER | Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão | | 0,0005 | 0,34 | 0,34 | 0,41 | 2.874,67 | 0,41 | 1.176,61 | |
| 589420B | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | | 365,00 | 3.861,37 | 4.055,38 | 4.869,29 | 1,44 | 4.869,29 | 7.011,78 | |
| 570000B | DER | CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | | 0,0500 | 187,41 | 257,90 | 309,66 | 253,31 | 309,66 | 78.439,97 | |
| transporte | | Areia | | 0,1007 | 7,27 | | | | | | |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | | 340,00 | 4,15 | | | | | | |
| transporte | | Brita (usina) | | 0,10 | 0,8341 | | | | | | |
| transporte | | Massa | | 47,00 | 56,74 | | | | | | |
| 589000I | DER mat | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) | | 1,0000 | 356,26 | 4.992,48 | 5.994,47 | 12,67 | 5.994,47 | 75.949,93 | |
| 5 MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | | | | | |
| PAV-071 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento de Meio-Fio | | | 22,14 | 22,14 | 26,58 | 80,99 | 26,58 | 2.152,71 | 8.661,63 |
| PAV-077 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta | | | 6,56 | 6,56 | 7,88 | 57,59 | 7,88 | 453,81 | |
| 810200 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" | | | 28,65 | 38,98 | 46,80 | 116,61 | 46,80 | 5.457,35 | |
| transporte | | Cimento | | 0,0113 | 3,01 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | 0,0403 | 4,85 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | 0,0466 | 2,47 | | | | | | |
| 810700 | DER | Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco" | | | 23,47 | 31,11 | 37,36 | 16,00 | 37,36 | 597,76 | |
| transporte | | Cimento | | 0,0084 | 2,23 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | 0,0298 | 3,59 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | 0,0344 | 1,82 | | | | | | |
| 6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| 100576B | SINAPI | Regularização e Compacção p/ assentamento de calçadas/fajotais/blocos | | | 2,60 | 2,60 | 3,12 | 893,56 | 3,12 | 2.787,91 | 48.928,07 |
| 605000C | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | | | 26,85 | 27,47 | 32,98 | 275,80 | 32,98 | 9.095,88 | |
| transporte | | Cimento | | 0,0135 | 3,59 | | | | | | |
| transporte | | Areia | | 0,0480 | 5,78 | | | | | | |
| transporte | | Brita | | 0,0555 | 2,94 | | | | | | |
| 520100E | DER | Atorro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT-transport compact) - Passeio | | | 5,45 | 13,33 | 16,00 | 230,47 | 16,00 | 3.687,52 | |
| 98511 | SINAPI | Platão de Avore com altura de 2m a 4m | | | 102,80 | 102,80 | 123,43 | 28,00 | 123,43 | 3.456,04 | |

FLS. 34

| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT km | CONSUMO (Ton) | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | ORÇAMENTO | | | (R\$) - PM TOTALS | |
|---|------------|---|-----------|--------------------|----------------------------|-------|-------|-------|-----------|------|--------------|------------------------|----------|
| | | | | | TRANSP | EXEC. | S/BDI | C/BDI | QUANT | UNIT | (R\$) - PM | | |
| 98504 | SINAPI | Plantio de Gramma em placas | | | | | | | | | | | |
| 605000G | DER | Rampa para PNE com Piso Têtil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2 | | | | | | | | | | | 4.459,37 |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO | | | | | | | | | | | 9.250,24 |
| 834908 | DER | Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto aléfrica/direcional 20x20cm | | | | | | | | | | | |
| 03 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | | | | | | | | | 8.558,87 |
| 04 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 7 cm, sem armação, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | | | | | | | | | 2.480,20 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | | | | | | | | 5.152,04 |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2) | | | | | | | | | | | |
| 820000F | DER | Placa sinalização refletiva-a-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO | | | | | | | | | | | 3.599,41 |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METALICO | | | | | | | | | | | 651,14 |
| 820000I | DER | Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METALICO | | | | | | | | | | | 3.906,84 |
| 820000J | DER | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METALICO | | | | | | | | | | | 1.302,28 |
| | | DRENAGEM | | | | | | | | | | | 1.302,28 |
| 600300 | DER | Escaravação de Bueiros em 1ª Categoria | | | | | | | | | | | |
| 601200A | DER | Reaterro e aploamento mecânico | | | | | | | | | | | 65,70 |
| 610400A | DER | Corpo de BSTC, ø 0,40 sem Beirço e sem Armação - PS-1 | | | | | | | | | | | 14,20 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0019 | | | | | | | | | 36,87 |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0100 | | | | | | | | | 174,96 |
| transporte | | Tubo | 53,00 | 0,1100 | | | | | | | | | 174,96 |
| BLSA150 | DER | B. L. Simples alvenaria H até 1,50 m | | | | | | | | | | | |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,1326 | | | | | | | | | 2,168,72 |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,7320 | | | | | | | | | 8,674,88 |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,2042 | | | | | | | | | |
| transporte | | Tiplo | 53,00 | 1,0968 | | | | | | | | | |
| transporte | | Cal | 376,00 | 0,0367 | | | | | | | | | |
| 01 | COMPOSIÇÃO | SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM | | | | | | | | | | | |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Reforma de B.L/C.P Simples alvenaria H até 1,50 m | | | | | | | | | | | |
| | | Demolição de Boca-de-Jobo, sem reaproveitamento | | | | | | | | | | | 7,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 501,39 |
| | | | | | | | | | | | | | 3,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 170,42 |
| | | | | | | | | | | | | | 511,26 |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | | | | | |
| | | (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 163,62 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 163,62 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 163,62 |
| 09.02.01 | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado | | | | | | | | | | | 1,00 |
| 74022/27 | SEIL | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | | | | | | | | | | | 196,46 |
| 09.04.04 | DAER/RS | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | | | | | | | | | 3,00 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | | | | | | | | | 196,46 |
| 09.05.02 | DAER/RS | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | | | | | | | | 3,00 |
| 09.04.01 | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda relativa | | | | | | | | | | | 1,00 |
| 09.01 | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | | | | | | | | | | | 196,46 |
| | | | | | | | | | | | | | 589,38 |
| | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 177,73 |
| | | | | | | | | | | | | | 7,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 95,53 |
| | | | | | | | | | | | | | 4,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 211,11 |
| | | | | | | | | | | | | | 4,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 83,84 |
| | | | | | | | | | | | | | 100,67 |
| | | | | | | | | | | | | | 2,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 57,83 |
| | | | | | | | | | | | | | 2,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 117,56 |
| | | | | | | | | | | | | | 2,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 117,56 |
| | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 5,823,64 |
| | | | | | | | | | | | | | 235,12 |
| | | | | | | | | | | | | | 5,823,64 |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 27/7/2023 | | | | | | | | | | | | 334.089,64 | |

PAM 2023 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID **PAVIMENTAÇÃO**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--------------------------------|------------------------------|----------|---------------------|------------|----------------------|---------|-------------------------|------------|----------|-------|-----------------------------|-------|-------------|------------|--------|--|
| Município: | SANTA MARIA DO OESTE | SAM | 36 | Edital no Município | 31/07/2023 | Processamento prévio | 70 | Início previsto da Obra | 19/10/2023 | Convênio | | Repasso do Concedente | | R\$ | 300.000,00 | 89,80% | |
| Projeto: | Recape de vias urbanas em CBUQ | LOTE nº | 1 | Data | 19/12/23 | Dias | 21/3/24 | Data | 01/00 | nº | | Contrapartida do Proponente | | R\$ | 34.089,64 | 10,20% | |
| Quantidade: | 1.679,74 m² | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| GRUPO | SERVIÇOS | N | 6 | PARCELAS (%) | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Valor Total | | | |
| | Data Inicio | 19/10/23 | 19/11/23 | 20/12/23 | 20/12/24 | 20/2/24 | 22/3/24 | 07/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | TOTAL | | | |
| | Data Fim | 18/11/23 | 19/12/23 | 19/1/24 | 19/2/24 | 21/3/24 | 21/4/24 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | 01/00 | ITEM(S) | | | |
| 1 | SERVÇOS PRELIMINARES | 100 | | | | | | | | | | | | 3.591,18 | 1,07 | | |
| 2 | TERRAPLENAGEM | | 100 | | | | | | | | | | | 3.289,47 | 0,98 | | |
| 3 | BASE / SUB-BASE | | 30 | 50 | | | | | | | | | | 54.546,86 | 16,33 | | |
| 4 | REVESTIMENTO | | 4 | 50 | 50 | | | | | | | | | 166.717,81 | 49,90 | | |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | | 100 | | | | | | | | | | 8.661,63 | 2,59 | | |
| 6 | SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | 50 | 50 | | | | | | | | 48.728,07 | 14,65 | | |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | 70 | 30 | | | 100 | | | | | | | 10.761,95 | 3,23 | | |
| 10 | DRENAGEM | | | | | | | | | | | | | 28.150,84 | 8,43 | | |
| 11 | ENSaios TECNOLÓGICOS | | 10 | 50 | 40 | | | | | | | | | 9.441,86 | 2,81 | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | | | | | 334.089,64 | 100,00 | | |

| ITEM | DESCR. RESUMIDA | PARCELAS | | | | | | | | | | | TOTAL ITEM | Nº DE MESES | % S/ ITEM | |
|------|-------------------------|---------------|-----------|------------|------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|-------------|------------|--------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | |
| 1T | SERVÇOS PRELIMINARES | R\$ 3.224,85 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 3.224,85 | 0,97% |
| 1C | CONTRAPARTIDA | R\$ 366,30 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 366,30 | 0,11% |
| 2T | TERRAPLENAGEM | R\$ 2.953,94 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2.953,94 | 0,88% |
| 2C | CONTRAPARTIDA | R\$ 335,53 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 335,53 | 0,10% |
| 3T | BASE /SUB-BASE | R\$ 24.491,54 | 24.491,54 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 48.983,08 | 14,65% |
| 3C | CONTRAPARTIDA | R\$ 2.781,89 | 2.781,89 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 5.563,78 | 1,67% |
| 4T | REVESTIMENTO | R\$ 74.856,30 | 74.856,30 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 149.712,59 | 44,81% |
| 4C | CONTRAPARTIDA | R\$ 8.502,61 | 8.502,61 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 17.005,22 | 5,09% |
| 5T | MEIO-FIO E SARJETA | R\$ 7.778,14 | 7.778,14 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 15.556,28 | 4,66% |
| 5C | CONTRAPARTIDA | R\$ 883,49 | 883,49 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.766,98 | 0,53% |
| 6T | SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO | R\$ 21.968,70 | 21.968,70 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 43.937,41 | 13,15% |
| 6C | CONTRAPARTIDA | R\$ 2.495,33 | 2.495,33 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 4.990,66 | 1,49% |
| 7T | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | R\$ 17.695,62 | 17.695,62 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 35.391,24 | 10,60% |
| 7C | CONTRAPARTIDA | R\$ 861,42 | 861,42 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.722,84 | 0,51% |
| 8T | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$ 847,88 | 847,88 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.695,76 | 0,51% |
| 8C | CONTRAPARTIDA | R\$ 96,31 | 96,31 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 192,62 | 0,06% |
| 9T | SERVÇOS DIVERSOS | R\$ 17.695,62 | 17.695,62 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 35.391,24 | 10,60% |
| 9C | CONTRAPARTIDA | R\$ 2.009,87 | 2.009,87 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 4.019,74 | 1,21% |
| 10T | DRENAGEM | R\$ 28.150,84 | 28.150,84 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 56.301,68 | 16,86% |
| 10C | CONTRAPARTIDA | R\$ 847,88 | 847,88 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.695,76 | 0,51% |
| 11T | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | R\$ 9.441,86 | 9.441,86 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 18.883,72 | 5,65% |
| 11C | CONTRAPARTIDA | R\$ 963,07 | 963,07 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.926,14 | 0,58% |
| T | TOTAIS | R\$ 20.920,47 | 35.877,20 | 111.365,38 | 100.216,52 | 21.968,70 | 9.664,23 | 21.968,70 | 9.664,23 | 21.968,70 | 9.664,23 | 21.968,70 | 9.664,23 | 21.968,70 | 300.012,50 | 89,80% |
| C | CONTRAPARTIDA | R\$ 2.376,27 | 4.075,14 | 12.649,52 | 11.383,17 | 2.495,33 | 1.097,72 | 2.495,33 | 1.097,72 | 2.495,33 | 1.097,72 | 2.495,33 | 1.097,72 | 2.495,33 | 34.077,14 | 10,20% |

| FATURAMENTO MENSAL PREVISTO | | R\$ | 23.296,74 | 39.952,34 | 124.014,80 | 111.599,68 | 24.464,04 | 10.761,95 | - | - | - | - | - | - | - | - |
|--------------------------------|--|-----|-----------|-----------|------------|------------|-----------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % | | R\$ | 6,97% | 11,96% | 37,12% | 33,40% | 7,32% | 3,22% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % | | R\$ | 6,97% | 18,93% | 56,05% | 89,46% | 96,78% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Assinatura: _____ data: _____

Assinatura: _____ data: _____

Assinatura: _____ data: _____

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO**

| | | |
|--|---------------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = 1,50 | |
| | PIS = 0,65 | |
| | COFINS = 3,00 | |
| | CPMF = 0,00 | |
| | TOTAL = 5,15 | |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,07 | 15,28 |
| <small>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small> | | |
| BDI (OBRA) | 20,07% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)

| | |
|---------------|---|
| DIGITE | |
| 5,00 | % |
| 30,00 | % |



TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS REF. SINAPI FEVEIREIRO/2023 SEM DESONERAÇÃO

| CÓDIGOS | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | COEF. | R\$ UNIT. | TOTAL |
|---------|---------------------|---|------------|---------|------------|---------------|
| | | | | | | |
| | COMPOSIÇÃO 1 | Reforma de B.L./C.P Simples alvenaria H até 1,50 m | M2 | | R\$ | 417,58 |
| 102727 | | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021 | M2 | 0,4700 | 98,49 | 46,29 |
| 94963 | | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,2989 | 380,66 | 113,78 |
| 92916 | | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 15,4200 | 16,70 | 257,51 |
| | COMPOSIÇÃO 2 | Demolição de Boca-de-lobo, sem reaproveitamento | UND | | R\$ | 141,93 |
| 97622 | | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 2,1600 | 65,71 | 141,93 |
| | COMPOSIÇÃO 3 | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, lastro de brita com espessura de 5 cm. | M2 | | R\$ | 103,28 |
| 002692 | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0017 | 6,71 | 0,01 |
| 004509 | | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2500 | 3,44 | 0,86 |
| 004517 | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2500 | 2,37 | 0,59 |
| 005068 | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,0240 | 20,34 | 0,49 |
| 007156 | | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | M2 | 1,0816 | 35,03 | 37,89 |
| 034492 | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953) | M3 | 0,1085 | 410,00 | 44,49 |
| 96622 | | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017 | M3 | 0,0543 | 119,10 | 6,47 |
| 88262 | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1301 | 32,13 | 4,18 |
| 88309 | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0874 | 32,55 | 2,84 |
| 88316 | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2176 | 25,12 | 5,47 |
| | | | | | | PRED / GCO |

fls. _____

AD

| | COMPOSIÇÃO 4 | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 7 cm, sem armação, lastro de brita com espessura de 5 cm. | M2 | | R\$ | 56,46 |
|--------|--------------|--|----|--------|--------|-------|
| 002692 | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0017 | 6,71 | 0,01 |
| 004509 | | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2500 | 3,44 | 0,86 |
| 004517 | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2500 | 2,37 | 0,59 |
| 005068 | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,2400 | 20,34 | 4,88 |
| 034492 | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | M3 | 0,0760 | 410,00 | 31,16 |
| 96622 | | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF .08/2017 | M3 | 0,0543 | 119,10 | 6,47 |
| 88262 | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1301 | 32,13 | 4,18 |
| 88309 | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0874 | 32,55 | 2,84 |
| 88316 | | SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2176 | 25,12 | 5,47 |

Handwritten signature

PRED / GCO

fls. _____

FLS. 22

| DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km) | | | | | | |
|--|--|-------------------|-----------|---------|--------|--------|
| Município: SANTA MARIA DO OESTE | | | | SAM: 36 | | |
| Projeto: Recape de vias urbanas em CBUQ | | | | Lote: 1 | | |
| Local: RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ | | | | | | |
| Destinos | Materiais | Origem | Comercial | | Local | |
| | | | Pav. | N/pav. | Pav. | N/pav. |
| DESTINO - TRECHO DA OBRA | Abrigo parada ônibus | (1) | | | 114,00 | |
| | Areia | Areal - | | | 110,00 | |
| | Brita 4A / Bica Corrida | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Brita Graduada | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Pó de Pedra | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Saibro / Material de jazida / Moledo | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Macadame Hidráulico / Seco | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Rachão / Pedra de Mão | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Pedra Irregular / Cordão lateral | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa) | Pedreira- | | | 47,00 | |
| | Cal hidratada / virgem | (7) | | 376,00 | | |
| | CAP-50/70 | (4) | | 365,00 | | |
| | Cimento Portland | (5) | | 331,00 | | |
| | Concreto Compactado a Rolo (massa) | (2) | | | 47,00 | |
| | Concreto Usinado | (2) | | | 47,00 | |
| | EAI / CM-30 | (4) | | 365,00 | | |
| | Emulsão RR-1C; RR-2C | (6) | | 365,00 | | |
| | Gabião galvanizado | (3) | | 333,00 | | |
| | Massa brita graduada | Usina de solos | | | 47,00 | |
| | Massa solo cimento | Usina de solos | | | 47,00 | |
| | Massa a quente | Usina de asfalto | | | 47,00 | |
| | Material de fresagem | Pista p/Bota-fora | | | 1,00 | |
| | Material de pav.demolido | Pista p/Bota-fora | | | 1,00 | |
| | Solo argiloso | (2) | | | 22,50 | |
| | Tijolos | (2) | | | 53,00 | |
| | Trilhos/chapas | (3) | | | 367,00 | |
| | Fincadinha de concreto | (2) | | | 53,00 | |
| | Lajotas de Concreto | (2) | | | 53,00 | |
| | Meio-fio | (2) | | | 53,00 | |
| Paver ou Bloket | (2) | | | 53,00 | | |
| Tubo | (1) | | | 53,00 | | |
| DESTINO : FAB. ARTE-FATO | Areia | Areal | | | 110,00 | |
| | Brita | Pedreira | | | 47,00 | |
| | Cimento Portland | (5) | 331,00 | | | |
| DESTINO: USINA ASFALTO | Areia | Areal- | | | 65,00 | |
| | Brita | Pedreira- | | | 0,10 | |
| | Pó de Pedra | Pedreira- | | | 0,10 | |
| | CAP/CAP-Borracha/Polímero | (4) | 330,00 | | | |
| | Cal hidratada CH-1 | (7) | 340,00 | | | |
| | Emulsão RM-1C/2C ; RL | (6) | 330,00 | | | |
| DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM. | Areia | Areal | | | 249,00 | |
| | Brita | Pedreira | | | 0,20 | |
| | Solo (solo cimento) | Saibreira | | | 0,20 | |
| | Cimento Portland | (5) | 355,00 | | | |

Obs:

Local

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

Origem

Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
 Comércio local ou próximo
 Curitiba
 Repar-Araucária
 Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
 Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e caderno de encargos aplica-se à execução de pavimentação em CBUQ com área de 1.679,74 m², incluindo drenagem, urbanização e sinalização, que serão executados na rua Bernardino Grande, situadas no Distrito de São José, no município de Santa Maria do Oeste – PR.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de pavimentação são baseadas nas especificações técnicas do DER-PR. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Instalações provisórias

Todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo: aparelhamento, maquinários e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo da empresa executora.

2.2. Máquinas e ferramentas

A empresa executora deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de maneira a garantir o bom desempenho da obra.

2.4. Segurança e higiene (obra e operários)

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para garantir a segurança e higiene da obra, operários, veículos e transeuntes. A empresa executora deverá sinalizar as vias de trânsito onde for necessário durante o andamento da obra.

2.5. Placa da obra

Deverá ser confeccionada e instalada, em local definido pela fiscalização da obra com dimensões de 4,00 x 2,00.

2.6. Demolição de pavimento e reforço

Em trecho indicado em projeto deverá ser feita a retirada do pavimento existente e executado reforço de sub-leito em saibro, moleado ou cascalho.

3. DRENAGEM

3.1. Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem

A limpeza dos dispositivos de concreto deve ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundo não sejam danificados por impacto.

Nos casos de canalização fechada, a limpeza pode ser feita com equipamento de arraste, "bucket machine" ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da NBR 11997.

3.2. Reforma de bocas de lobo e caixas de passagem existentes

As tampas, bocas e guias chapéu devem ser reformadas ou refeitas quando necessário, de modo a atender as medidas de projeto.

O nível da tampa de concreto deverá acompanhar o nível da calçada e do meio-fio, de modo a não existir degrau ou qualquer tipo de obstáculo que possa interferir na circulação de pedestres.

Qualquer tipo de ruptura apresentada na superfície deverá ser reparada.

3.3. Fornecimento de tubos

As galerias de águas pluviais serão de seção circular constituídas por tubos de concreto armado do tipo ponta e bolsa, com diâmetro variando de 0,40 m, de acordo com o determinado em projeto, devendo atender às especificações da ABNT NBR 8890:2007 (versão corrigida:2008).

3.4. Aberturas de valas

A escavação deverá ser executada segundo indicado em projeto, devendo-se providenciar tapumes para a contenção da terra depositada ao longo da vala. Se a escavação vier colocar em risco canalizações de água e esgoto, precisará ser executado um escoramento adequado para sua sustentação.

A vala somente será aberta quando forem confirmadas as posições de outras tubulações subterrâneas, e uma vez que os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra.

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto, devendo ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. No caso de escavação mecânica, deverá se aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo mais 0,60 m, para profundidades até 2 m, devendo ser acrescida de 0,10 m para cada metro ou fração que exceder a 2 m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1 m da borda da escavação. Em casos especiais, poderá a fiscalização determinar retirada total do material escavado.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1,50 m deverão ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo com a natureza do solo.

As escavações devem obedecer às normas de segurança vigentes, sendo que essas devem apresentar sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo seu perímetro, conforme Norma Regulamentadora do MTE NR 18.

3.5. Assentamento dos tubos

O assentamento das tubulações deverá seguir concomitante a abertura das valas, e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos, devendo ser verificada sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

A geratriz inferior da tubulação deve ficar perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta, com declividade mínima de 2%. As bolsas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Deverão ser tomados cuidados especiais com o alinhamento, cotas e declividades antes do reaterro das valas.

3.6. Reaterro de valas

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. O material utilizado no reaterro poderá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

O preenchimento e o adensamento acima de 0,50 m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos. O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor. O material excedente da escavação deve ser removido do local.

A vala, até atingir o nível da base do pavimento ou, então, leito da rua ou do logradouro, se em terra, deve ser preenchido com material de boa qualidade, também em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de modo a adquirir uma compactação aproximadamente igual à do solo adjacente, sendo que o restante da vala será preenchido em camadas de no máximo 20 cm, podendo receber compactação manual ou mecânica, com o solo próximo da umidade ótima, conforme indicação do ensaio de "Proctor Normal". As últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor.

3.7. Boca de Lobo

Deverá ser realizado escavação mecanizada de vala com profundidade e larguras

conforme detalhe do projeto em anexo. Para realização do radier deverá ser feita uma regularização de superfície de solo e compactação, e será lançado concreto armado com Fck 15mpa, com preparo através de betoneira, as armaduras do Radier será de aço CA \varnothing 8,0mm cada 10cm.

A alvenaria será de tijolos cerâmico maciço com espessura de 19cm, assentados com argamassa (cimento, cal e areia), traço 1:2:8 e receberão chapisco de cimento e areias na espessura de 5mm, preparo mecânico nas faces internas e externas.

O revestimento da alvenaria será com emboço paulista massa única traço 1:4 (cimento e areia), espessura de 2,0 cm sendo preparo manual, incluindo aditivo impermeabilizante.

A tampa da caixa terá dimensões conforme projeto em anexo, e será de concreto armado Fck 15mpa com preparo em betoneira, a armadura da malha será de aço CA 50 \varnothing 8mm cada 10cm.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. Características dos materiais e equipamentos

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de pavimentação deverão atender às especificações técnicas do DER-PR, conforme as normas vigentes sobre Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários e Especificações de Serviços Rodoviários.

4.2. Condições gerais para execução

Algumas condições gerais são estabelecidas para a execução da obra, dentre elas:

- A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra e dos serviços é da executante;
- Não será permitida a execução dos serviços objetos desta especificação sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme normas de segurança pertinentes;
- Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se que todo o material excedente da escavação ou da própria execução dos dispositivos seja removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, entre outras medidas.

4.3. Base de Macadame seco com bica corrida e brita graduada

Após a adequada execução da regularização e compactação do subleito, será distribuída e compactada uma camada de 20 cm de macadame seco com bica corrida e 15 cm de brita graduada, com composição granulométrica atendendo as especificações da norma DER/PR ES-P 05/05.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 05/05 (Pavimentação: Brita Graduada).

A superfície que receberá a camada de base deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A distribuição da mistura deve ser realizada com distribuidor de agregados, de maneira uniforme, sem causar segregação do material. A

energia de compactação deve ser no mínimo a modificada, sendo que a compactação deve ser idealmente executada no ramo seco, com umidade cerca de 1% abaixo da ótima, obtida no ensaio de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia modificada ou superior).

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da superfície a receber a camada de brita, e em dias de chuva.

4.4. Imprimação

A imprimação é uma pintura asfáltica, constituída por uma película betuminosa de asfalto diluído de cura média CM-30, aplicada sobre a camada de base (granular) para promover certa coesão à superfície da camada, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a base e o revestimento asfáltico.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 17/17 (Pavimentação: Pinturas Asfálticas).

Sendo que, a taxa de aplicação do ligante deverá ser obtida experimentalmente, variando-se a mesma entre 0,8 l/m² a 1,7 l/m², observando, após 24 horas, qual apresentou maior eficiência em termos de penetração e formou uma película consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

A superfície a ser imprimada deve ser varrida, eliminando o pó e/ou qualquer material solto, é permitido o ligeiro umedecimento da base, de maneira a facilitar a penetração do ligante.

Aplica-se o ligante, na taxa obtida experimentalmente, de maneira mais uniforme possível. A temperatura de aplicação deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade.

Após a aplicação, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação do solvente.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada, ou seja, deve ser definido em função das condições particulares vigentes.

Não será permitida a execução desse serviço, se: a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10° C, em dias de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem calibragem dos dispositivos de espargimento.

4.5. Pintura de ligação

A pintura de ligação é uma pintura asfáltica, constituída por uma película betuminosa de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C, aplicada sobre a base, após imprimação, para promover a aderência entre as camadas.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 17/17 (Pavimentação: Pinturas Asfálticas). Sendo que, a taxa de aplicação do ligante deverá ser obtida experimentalmente, variando-se a emulsão entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m², e acrescentando-se água proporcionalmente entre 0,5 l/m² a 0,2 l/m², a taxa total deve ser sempre igual a 1,0 l/m²; após o tempo de cura (4 a 6 horas), deve-se observar qual o teor não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem

excessos ou deficiências.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e/ou qualquer material solto.

Aplica-se o ligante, na taxa obtida experimentalmente, de maneira mais uniforme possível. A temperatura de aplicação deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade.

Após a aplicação, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada, ou seja, deve ser definido em função das condições particulares vigentes.

Não será permitida a execução desse serviço, se: a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10° C, em dias de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem calibragem dos dispositivos de espargimento.

4.6. Revestimento em CBUQ

Os materiais deverão atender às especificações do DER/PR.

Deverá ser utilizada neste tipo de serviço o material betuminoso utilizado no CBUQ, o cimento asfáltico de petróleo (CAP), ou seja, CAP 50/70.

O agregado mineral deve ser de pedra britada, isento de matéria orgânica, argila ou outras substâncias nocivas, devendo ser constituído de partículas limpas, duras, duráveis, isentos de fragmentos moles ou em decomposição.

A superfície que receber a camada de CBUQ Faixa "C", deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A mistura deve ser distribuída por acabadora, de maneira uniforme, a compressão tem início imediatamente após a distribuição do material.

A capa será de 5 cm de espessura para os trechos de pavimentação nova e para o recape serão 2 capas de 3 cm cada.

Conforme projeto apresentado em anexo, o teor de CAP utilizado é de 5,00%, com densidade do CBUQ de 2,623 ton/m³.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, sendo que em cada passada deve ser recoberta no mínimo metade da largura da faixa comprimida anteriormente.

A camada recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Não será permitida a execução desse serviço: se não houver preparo prévio da superfície, sem a elaboração do projeto de dosagem da mistura, sem adequada sinalização da obra, quando a temperatura do ambiente for igual ou inferior a 10° C, e em dias de chuva.

4.7. Equipamentos

Os equipamentos usuais são os seguintes:

- Vassouras mecânicas ou manuais, podendo ainda ser utilizado jato de ar;
- Distribuidor de material betuminoso equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade uniforme e em temperatura adequada. Deve ainda conter um aplicador manual para corrigir eventuais falhas

de aplicação:

- Depósito de material betuminoso, que permita aquecimento de maneira uniforme e que tenha capacidade com o consumo da obra;
- Distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes capazes de obter distribuição homogênea dos agregados;
 - Rolo tipo Tandem de 5 (cinco) a 8 (oito) toneladas;
 - Vassouras de arrasto, para corrigir eventuais falhas de distribuição de agregados.
- Não será permitida a execução dos serviços de CBUQ em períodos chuvosos, ou quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C;
- Antes do início da execução do tratamento deverá ser efetuada a limpeza total da pista com equipamento adequado;
- Antes da execução do tratamento deverá ser determinada a temperatura ideal de aplicação do material asfáltico, em função da relação temperatura-viscosidade;
- Deve-se adotar um esquema de espargimento de modo a proporcionar recobrimento triplo em toda a largura da camada (regulagem dos bicos da barra espargidora);
- A compactação será executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal, sendo que cada passada do equipamento de compactação recubra no mínimo a metade da largura da faixa já comprimida;
- Não deverá haver coincidência entre as juntas, de duas camadas sucessivas, devendo estas estarem defasadas entre si em no mínimo 2,0 m (dois metros);
- Para evitar sobreposição de ligante, nas juntas transversais, será colocado sobre a superfície da camada anterior, uma faixa de papel com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
- Os agregados deverão respeitar as especificações do DER/PR e sua granulometria deve estar encaixada dentro da faixa de trabalho definida neste projeto.

5. MEIO FIO COM SARJETA

5.1. Meio-fio com sarjeta

Projeto prevê a retirada e reassentamento de um trecho de meio-fio pré-moldado.

O meio-fio com sarjeta novo será extrusado, terá a seção indicada no projeto e deverá ser executado com concreto com fck mínimo de 15 Mpa aos 28 dias.

O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR-12655, além de atender ao que dispõem as especificações do DER/PR.

Deverá ser considerado rebaixo no meio-fio para entrada de veículos em todos os lotes e para rampas de acessibilidade, conforme detalhado no projeto.

Para assentamento, deverá ser seguida a seguinte metodologia:

- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões do projeto;
- Execução de lastro de brita, para regularização do terreno e apoio do meio-fio;
- Lançamento do concreto e moldagem, através de fôrma metálica deslizante

acoplada à máquina automotriz.

- Interrupção da concretagem e execução das juntas de dilatação, a intervalos de 12 m, preenchidas com asfalto;

- Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, deve ser executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos meios-fios. Essa porção deverá ser compactada através de soquetes manuais.

6. CONTROLE DE QUALIDADE/ ENSAIOS

Os serviços serão aceitos somente se executados em conformidade com as especificações de projeto, do memorial e caderno de encargos; sendo que os materiais e equipamento utilizados devem atender às respectivas especificações técnicas.

Deverão ainda ser precedidos os seguintes ensaios, para aceitação dos serviços de pavimentação:

6.1 Regularização e compactação do subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

6.2 Base e Sub-base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

6.3 Imprimação e Pintura de ligação

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista, para cada camada (imprimação e pintura de ligação).

- Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES - mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista, para cada camada (imprimação e pintura de ligação).

6.4 Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Nos locais indicados no projeto deverão ser implantadas placas de sinalização vertical, bem como deverá ser executada a pintura da sinalização horizontal, ambas conforme normas e especificações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações das normas técnicas vigentes. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica e alvará de construção.

A empresa responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

A obra será entregue completamente limpa, devidamente testada e em perfeito estado de trafegabilidade.

As especificações dos serviços de pavimentação obedecerão às especificações técnicas do DER-PR.

Santa Maria do Oeste, 31 de julho de 2023.


Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 CNPJ 05.684.544/001-36

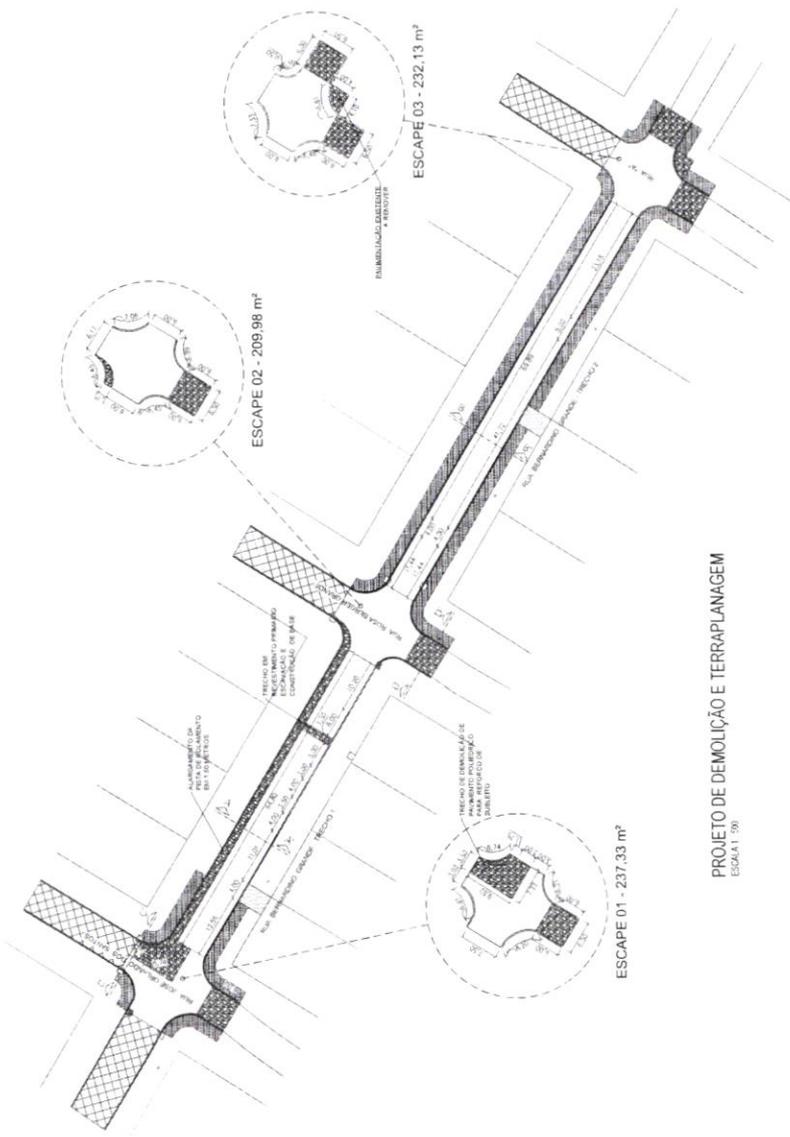
RECAPE ASFÁLTICO
 RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ

PROJETO DE DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM

Bruno C. de Campos 21/05/2023 21:07:02:3

RECAPE ASFÁLTICO
 Extensão de Pavimentação: 1.441,61 m²
 Área de Pavimentação: 1.441,61 m²

Bruno César de Campos
 CREA 177.996/D
 Oscar Delgado
 PREFEITO MUNICIPAL

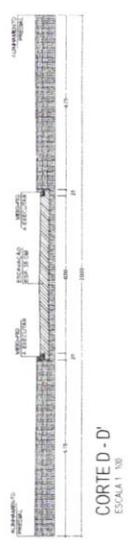
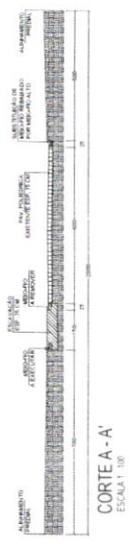


PROJETO DE DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM
 ESCALA 1:300

LEGENDA

- [Hatched] ÁREA DE ESCAVAÇÃO
- [Hatched] PAVIMENTO POLIDRUMICO EXISTENTE
- [Hatched] CALÇADA EM CONCRETO EXISTENTE
- [Hatched] INDICAÇÃO DE CAMADA VEGETAL
- [Hatched] MEDIDA A REMOVER
- [Hatched] MEDIDA EXISTENTE
- [Hatched] MEDIDO REABASTECIDO EXISTENTE
- [Hatched] MEDIDO A REFORMAR
- [Hatched] MEDIDO REABASTECIDO A REFORMAR
- [Hatched] BOCA DE LUGAR A REMOVER

| Rua | DEMOLIÇÃO DE TERRAPLANAGEM | | | Remoção de camada vegetal (m ²) | Boça de olho a remover (unf) |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------------------|--|---|------------------------------|
| | Demolição de meio fio (m) | Escavação (m ²) | Referido de subleito (m ²) | | |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 1 | 54,80 | 37,20 | 42,84 | 131,65 | 1,00 |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 2 | 8,24 | 44,20 | 11,11 | 400,83 | 1,00 |
| Escape 01 | 7,75 | 19,70 | 31,04 | 84,74 | 1,00 |
| Escape 02 | 80,99 | 55,90 | 110,66 | 616,22 | 3,00 |
| TOTAL | | | | | |



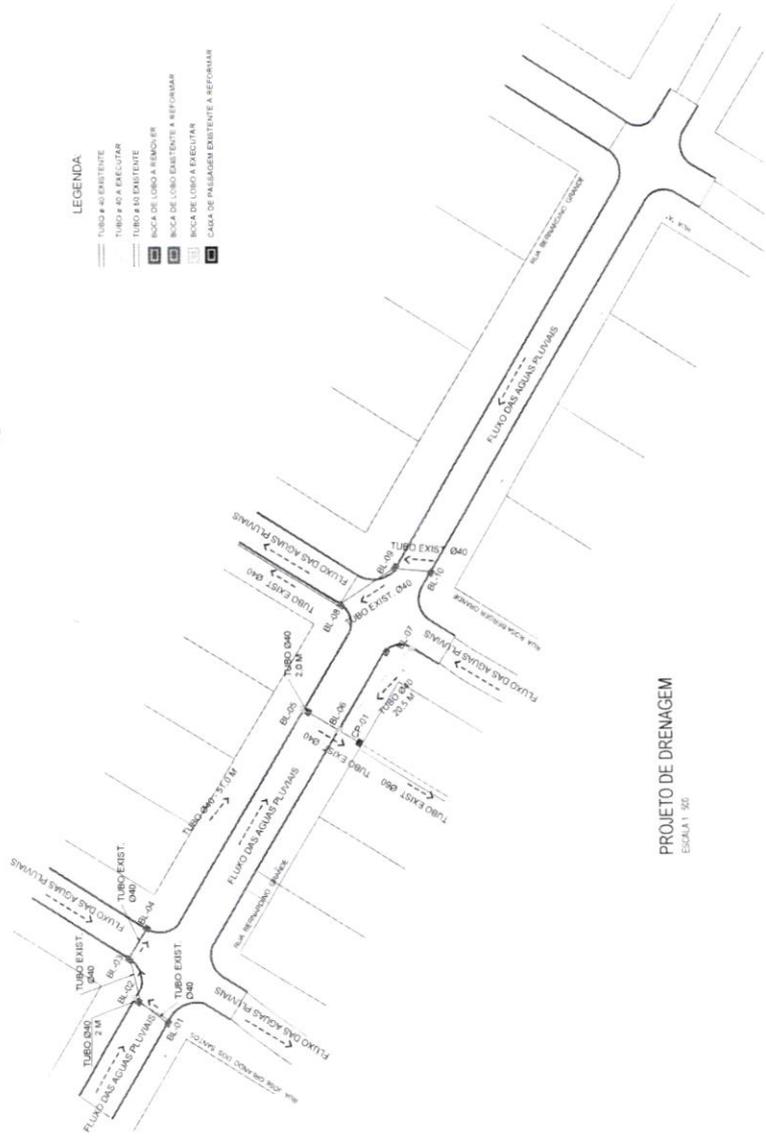
CORTE A - A
 ESCALA 1:300

CORTE B - B
 ESCALA 1:300

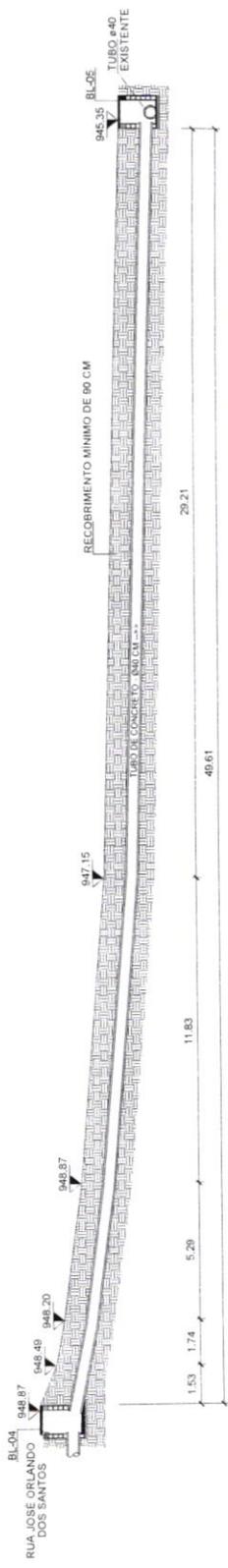
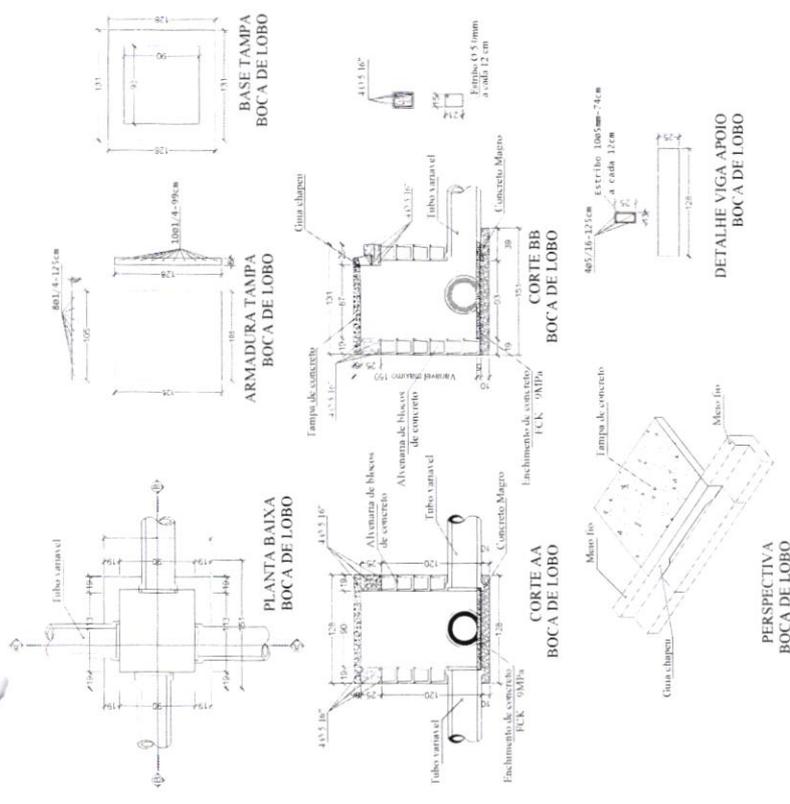
CORTE C - C
 ESCALA 1:300

CORTE D - D
 ESCALA 1:300

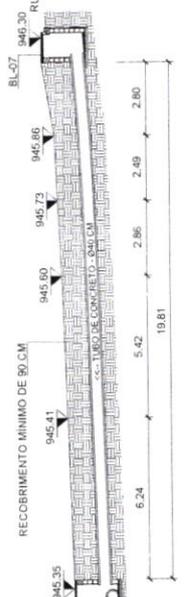
- LEGENDA**
- TUBO # 40 EXISTENTE
 - TUBO # 40 A EXECUTAR
 - TUBO # 60 EXISTENTE
 - TUBO # 60 A EXECUTAR
 - BOCA DE LOBO EXISTENTE
 - BOCA DE LOBO A EXECUTAR
 - BOCA DE LOBO EXISTENTE A REFORMAR
 - BOCA DE LOBO A EXECUTAR A REFORMAR



PROJETO DE DRENAGEM
ESCALA 1:50



CORTE BL-04 A BL-05
ESCALA 1:30



CORTE BL-06 A BL-07
ESCALA 1:30

| DRENAGEM | | | | |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|--|---------------|
| Tubo (cm) | Boca de lobo a executar (unidade) | Boca de lobo a reformar (unidade) | Caixa de passagem a reformar (unidade) | Reaterro (m³) |
| Trecho 1 | 75,50 | 1,00 | 1,00 | 66,15 |
| Trecho 2 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 45,37 |
| Trecho 3 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 45,37 |
| TOTAL | 77,50 | 3,00 | 4,00 | 156,89 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ 05.684.544/0001-26

RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ

PROJETO DE DRENAGEM

Bruno C. de Campos | 21072023 | 21072023

RECAPE ASFALTICO
Extensão de Pavimentação: 190,79 m
Área de Pavimentação: 1.447,61 m²

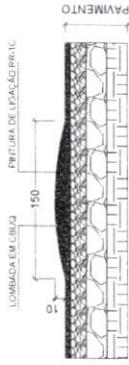
Bruno Cesar de Campos
CREA-PR 17.766-0

Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL

35
03/06

LEGENDA

- PAVIMENTO POLIESTERE EXISTENTE
- ÁREA A SER PAVIMENTADA - RECAPE
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- MEIO-FIO COM SAIA E A ESCOTILHA
- MEIO-FIO REMOVIDO A ESCOTILHA
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO REMOVIDO EXISTENTE
- MEIO-FIO A REFORMAR
- MEIO-FIO REMOVIDO A REFORMA



DETALHE LOMBADA
ESCALA 1:25

| Trecho | MEIOS-FIOS | | |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Novo | Reformar | |
| | Mio fio rebaixado (m) | Mio fio rebaixado (m) | Mio fio rebaixado (m) |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 1 | 48,00 | 18,20 | 19,00 |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 2 | - | - | - |
| Escape 01 | 18,75 | - | - |
| Escape 02 | 18,45 | - | - |
| Escape 03 | 30,61 | 20,39 | - |
| TOTAL | 116,61 | 38,59 | 19,00 |

| Trecho | PAVIMENTAÇÃO | | Módulo (m ²) | Módulo (m ²) | Módulo (m ²) | Bris Graduada (m) |
|----------------------------------|--------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| | Estimado | Área de Pavimentação (m ²) | | | | |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 1 | 22,30 | 1,50 | 308,45 | 21,69 | 3,84 | 38,27 |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 2 | - | - | - | - | - | - |
| Escape 01 | 147,44 | 29,49 | 0,94 | 22,12 | 0,92 | 25,13 |
| Escape 02 | 168,17 | 33,03 | 0,92 | 14,90 | 1,51 | 19,60 |
| Escape 03 | 27,00 | 14,90 | 486,06 | 99,21 | 6,83 | 74,41 |
| TOTAL | | | | | | |

| Trecho | RECAPE ASFÁLTICO | | Área de Recape (m ²) |
|----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| | Estimado (m ²) | Área de Recape (m ²) | |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 1 | 63,30 | 6,00 | 379,80 |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 2 | 85,34 | 6,00 | 512,04 |
| Escape 01 | - | - | 89,90 |
| Escape 02 | - | - | 41,81 |
| Escape 03 | - | - | 100,13 |
| TOTAL | | | 1.103,68 |

| Rua | DIMENSÕES | | Perímetro de C/Alc (m ²) |
|----------------------------------|-----------------|-------------|--------------------------------------|
| | Comprimento (m) | Largura (m) | |
| Rua Bernardino Grande - Trecho 1 | 1,00 | 7,50 | 11,25 |
| | | | 0,75 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ 06.884.544/0001-26

RECAPE ASFÁLTICO
RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Buro C. de Campos 23/05/2023 21/07/2023

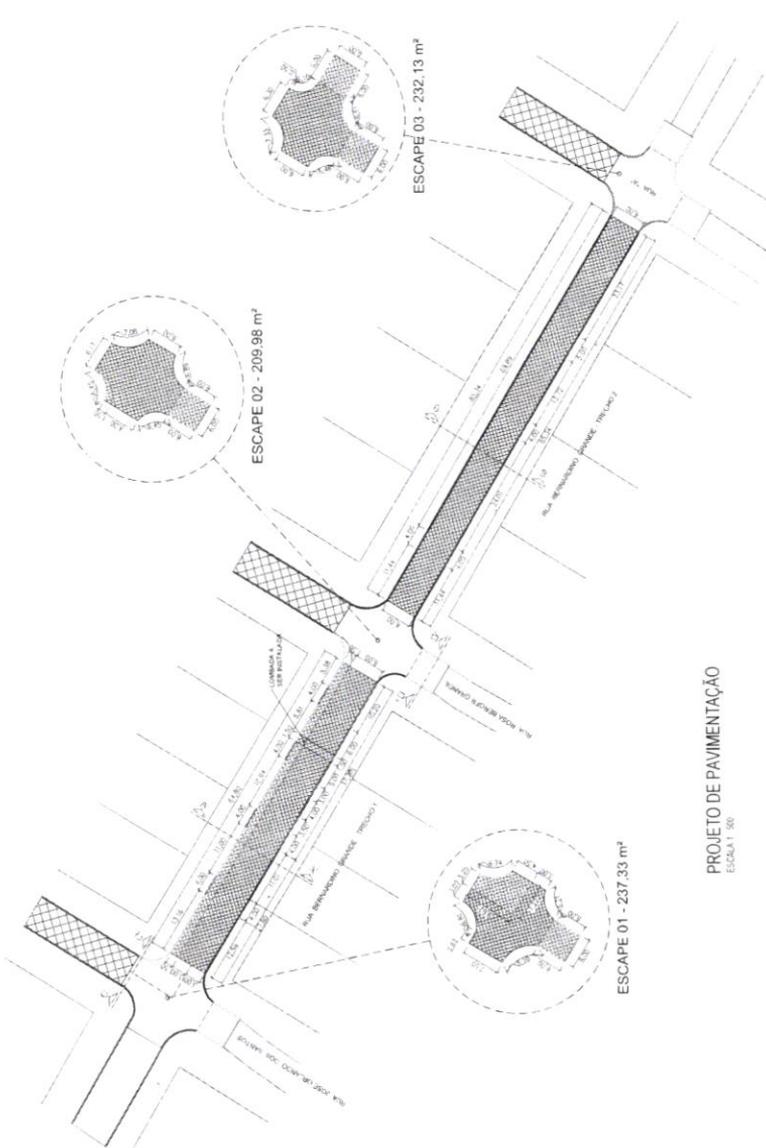
RECAPE ASFÁLTICO
Extensão de Pavimentação: 180,79 m
Área de Pavimentação: 1.441,61 m²

FLS 36

[Signature]
Bruno Cesar de Campos
CREADOR UZ 5860

[Signature]
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL

04/06



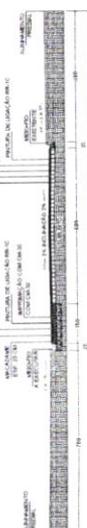
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:500



CORTE C - C
ESCALA 1:100



CORTE D - D
ESCALA 1:100



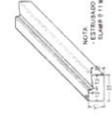
CORTE A - A
ESCALA 1:100



CORTE B - B
ESCALA 1:100



MEIO-FIO TIPO 2
ESCALA 1:25



MEIO-FIO REBAIXADO TIPO 7
ESCALA 1:25

Indicada
05/06
 Oscar Delgado
 PREFEITO MUNICIPAL

Bruno Cesar de Campos
 ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 RUA BERNARDO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ

CNPJ: 05.684.544/0001-26

RECAPE ASFALTICO

RUA BERNARDO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

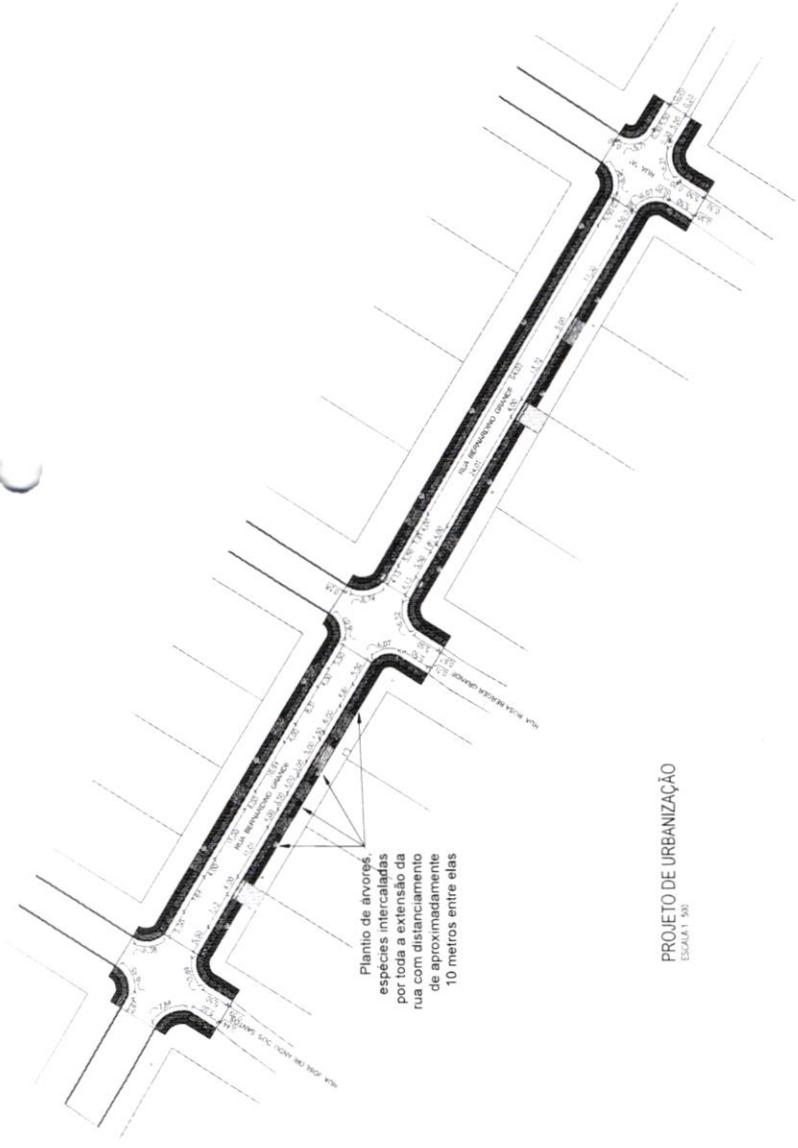
Bruno C. de Campos 23/05/2023 | 21/07/2023

RECAPE ASFALTICO
 Estimado de Pavimentação: 180,79 m
 Área de Pavimentação: 1.447,61 m²

LEGENDA

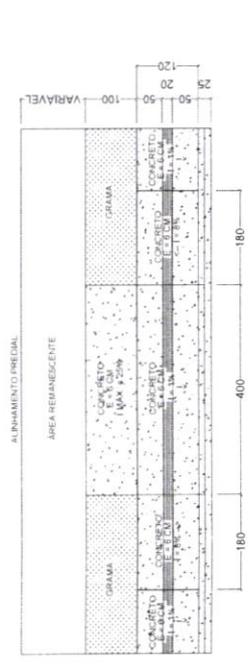
- CALÇADA EM CONCRETO A BASTOITAR
- ACESSO DE VEICULO EM CONCRETO EXISTENTE
- ACESSO DE VEICULO EM CONCRETO PARA MAQUINAS PESADAS
- ACESSO DE VEICULO EM CONCRETO A BASTOITAR
- PISO TÁTIL DIRECCIONAL
- PISO TÁTIL ALERTA
- GRAMA
- ARVORES
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

| URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|--|---------------------------------|---------------------------|--|--|
| Trecho | Regularização e compactação (m ²) | Aterro Lateral (m ²) | Calçada em concreto (m ²) | Piso tátil (m ²) | Área de acessibilidade (m ²) | Área de grama (m ²) | Área de árvores (unidade) | Área de acesso de veículos em concreto (m ²) | Área de acesso de veículos em concreto a bastoitar (m ²) |
| Rua Aguiar de Oliveira - Trecho 1 | 387,86 | 96,02 | 106,54 | 34,37 | 7,00 | 130,35 | 12,00 | 60,00 | 10,00 |
| Rua Aguiar de Oliveira - Trecho 2 | 505,70 | 131,45 | 169,26 | 44,27 | 9,00 | 206,77 | 16,00 | 16,00 | 10,00 |
| TOTAL | 893,56 | 227,47 | 275,80 | 78,64 | 16,00 | 337,12 | 28,00 | 76,00 | 20,00 |

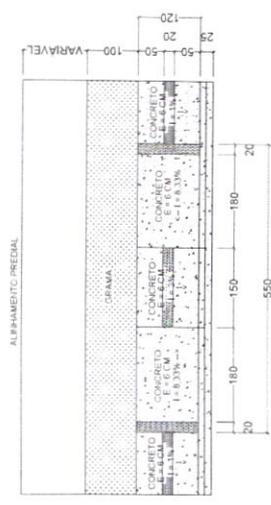


Planta de árvores espécies intercaladas por toda a extensão da rua com distanciamento de aproximadamente 10 metros entre elas

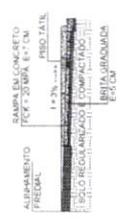
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 ESCALA 1:50



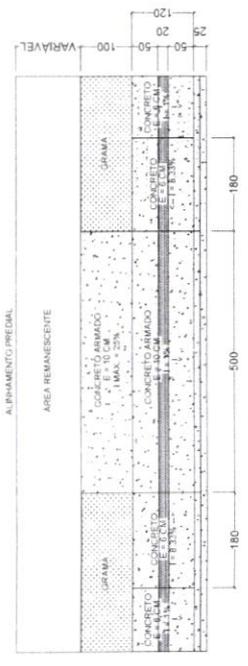
ACESSO DE VEÍCULOS
 ESCALA 1:50



RAMPA DE ACESSIBILIDADE
 ESCALA 1:50



CORTE ACESSO DE VEÍCULOS
 ESCALA 1:50



ACESSO DE VEÍCULOS PESADOS
 ESCALA 1:50



CORTE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
 ESCALA 1:50

CORTE ACESSO DE VEÍCULOS PESADOS
 ESCALA 1:50

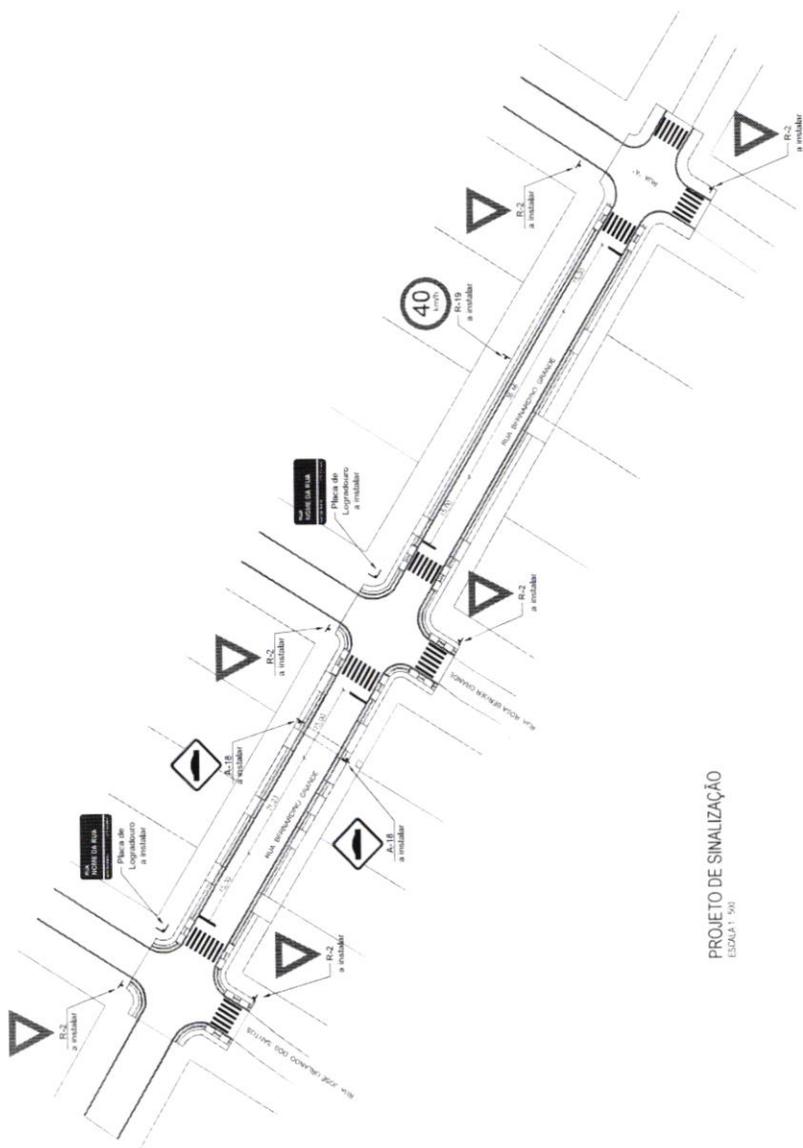
| SINAL | CÓDIGO | COR |
|------------------|--------|---------|
| FORMA | | |
| FUNDO | | AMARELA |
| SÍMBOLO | | PRETA |
| ORLA INTERNA | A-18 | PRETA |
| ORLA EXTERNA | | AMARELA |
| LEGENDA | | PRETA |
| LADO (M) | | 0,50 |
| ORLA EXTERNA (M) | | 0,000 |
| ORLA INTERNA (M) | | 0,018 |

| SINAL | CÓDIGO | COR |
|----------|--------|-------------|
| FORMA | | |
| FUNDO | | BRANCA |
| ORLA | | VERMELHA |
| VERSO | R-2 | PRETO FOSCO |
| LADO (M) | | 0,75 |
| ORLA (M) | | 0,10 |

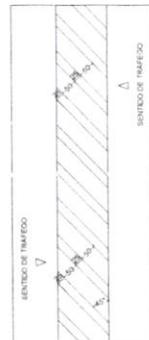
| FORMA | COR |
|-----------------|--------|
| FUNDO | AZUL |
| LETRAS | BRANCA |
| FAIXA | BRANCA |
| ALTIMETRIA (M) | 0,25 |
| COMPRIMENTO (M) | 0,50 |
| FAIXA (M) | 0,018 |

| SINAL | CÓDIGO | COR |
|--------------|--------|----------|
| FORMA | | |
| FUNDO | | BRANCA |
| SÍMBOLO | | PRETA |
| R-19 | TABUA | VERMELHA |
| ORLA | | VERMELHA |
| LETRAS | | PRETA |
| DIÂMETRO (M) | | 0,50 |
| TABUA (M) | | 0,000 |
| ORLA (M) | | 0,050 |

| Trecho | SINALIZAÇÃO | | | |
|----------|------------------------------------|---|---|---|
| | Sinalização horizontal branca (m²) | Instalação de placas R-2 "10x a preferência" (UNID) | Instalação de placa R-2 "10x a placa A-18 lombada" (UNID) | Instalação de placa R-19 "10x tabua de velocidade" (UNID) |
| Trecho 1 | 25,44 | 7,46 | 2,00 | 1,00 |
| Trecho 2 | 21,64 | 4,22 | 1,00 | 1,00 |
| Trecho 3 | 9,40 | 2,66 | 1,00 | 1,00 |
| Trecho 4 | 9,40 | 2,66 | 1,00 | 1,00 |
| Trecho 5 | 19,20 | 7,00 | 2,00 | 1,00 |
| TOTAL | 85,48 | 24,60 | 7,00 | 5,00 |



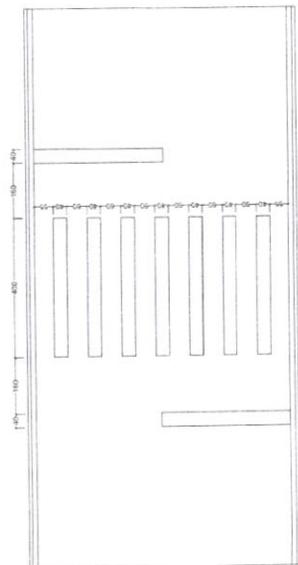
PROJETO DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:50



SINALIZAÇÃO LOMBADA



LINHA SIMPLES SECCIONADA
ESCALA 1:75



FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES
ESCALA 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 05.584.540/0001-26

RECAPE ASFÁLTICO

RUA BERNARDO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

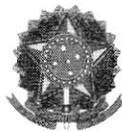
Bairro C. de Campos | 23/05/2023 | 21/07/2023

RECAPE ASFÁLTICO
Extensão de Pavimentação: 180,79 m
Área de Pavimentação: 1.444,47 m²

FLS 38

Bruno Cesar de Campos
CREA-PR 171.596-D
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL

06/06



1. Responsável Técnico

BRUNO CESAR DE CAMPOS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1717726941**

Carteira: **PR-171596/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: 10/2023

Celebrado em: 24/02/2023

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BERNARDINO GRANDE, S/N

DISTRITO SÃO JOSÉ - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 09/10/2023

Previsão de término: 09/02/2024

Coordenadas Geográficas: -24,910547 x -52,031831

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: **95.684.544/0001-26**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| [Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i> | 1679,74 | M2 |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sinalização viária</i> | 1679,74 | M2 |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i> | 556,24 | M2 |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sistemas de drenagem para obras civis galeria</i> | 75,00 | METRO |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo</i> | 10,00 | UNID |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem</i> | 1,00 | UNID |
| [Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sistemas de drenagem para obras civis meio-fio</i> | 139,20 | UNID |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por BRUNO CESAR DE CAMPOS, registro Crea-PR PR-171596/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/07/2023 e hora 13h14.

OSCAR
DELGADO:7015943
2987

Digitally signed by OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2023.07.31 15:24:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 31/07/2023

ART Isenta





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 109/2023

FLS. 40

Equipário

Página 1

| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de itens |
|--|-------------------------------------|-----------------|---------------------|
| Número | Tipo | | |
| 109 | Contratação de Serviço | 14/08/2023 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 106497-5 | ANTONIO BORGES | 0/2023 | |
| Local | | | |
| 39 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO | | |
| Órgão | | | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | | Tipo |
| CONFORME A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL | | | Depósito bancário |
| Entrega | | | |
| Local | | | Prazo |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | | | 180 Dias |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N.º 36 - SAM - RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

| Lote | | | | | |
|--------------|---|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 014150 | RECAPE ASFALTICO RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO DE SÃO JOSÉ | M | 1,00 | 334.089,64 | 334.089,64 |
| | | | | TOTAL | 334.089,64 |
| | | | | TOTAL GERAL | 334.089,64 |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – RUA BERNARDINO GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada

Cujo Valor Total de R\$ 334.089,64 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Santa Maria do Oeste, 14 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2023

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.606.2001.1030 Obras de Incentivo à ProduçãoSede Secretária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 04660 E 00826 1005/0399/01/01 B.B CONV N.º 580/2020 - SIT 46146 - SEAB - PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2023

Fonte de recurso entre: 00826 e 00826

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.188-93

FLS 42
 01/09/2023 14:47:24



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 01/09/2023

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 100.000,00 | 100.000,00 | 95.283,73 | 4.716,27 |
| 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 95.283,73 | 4.716,27 |
| 20.606.2001.1030 Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretária | 100.000,00 | 100.000,00 | 95.283,73 | 4.716,27 |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| 01120 E 00000 000001107/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 95.283,73 | 4.716,27 |
| Total Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 95.283,73 | 4.716,27 |

Critérios de seleção

Data do cálculo: 01/09/2023
 Ordem: 030
 Natureza de despesa entre 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00
 Fonte de recurso entre 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.189-93

FLS. 43

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 14 de Agosto de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M2, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N° 36 – SAM – RUA BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 14 de Agosto de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 334.089,64** (Trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



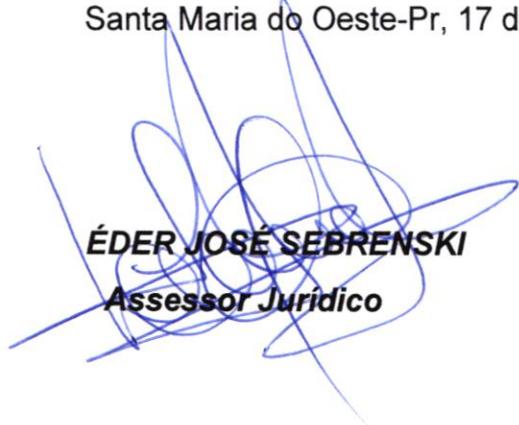
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no Art. 27, da Constituição Estadual, Lei Complementar Federal 123/2006; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Agosto de 2023.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°**

FLS. **46**

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às _____ horas do dia _____ de _____ do ano de 2023, na rua José de França Pereira n° 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º _____.

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s).

Local: Rua Bernardino Grande - Distrito de São José - Município de Santa Maria do Oeste-PR
Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 1.679,74 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, e ensaios de controle tecnológico
Trecho: RUA BERNARDINO GRANDE, entre a Rua José Orlando dos Santos e a Rua A.
Indicador: Área de Recape 1.679,74 m²
Colocação de placas de comunicação visual
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 33.408,96 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos)
Preço máximo: R\$ 334.089,64 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 12

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,07% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | 0,98% |
| 3 | BASE / SUB-BASE | 16,33% |
| 4 | REVESTIMENTO | 49,90% |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | 2,59% |
| 6 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | 14,65% |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 3,22% |
| 10 | DRENAGEM | 8,43% |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 2,83% |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC D/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (112 / 10)$$

$$R = SR - S$$

112 = índice INCC-D/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-D/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (valor maior que) | (LC) (valor maior que) | (SG) (valor maior que) |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2.

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);

- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo n.º 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n.º 01 do Contrato);
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III)
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n.º 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo nº 10).

c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 20 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: / / 20 |
| RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº 20 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / / 20 |

09.3 A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (envelopes nº01 e nº02) será (ão) recebida (s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);

c) atestado de visita (Modelo n.º 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)998410495 data limite para o agendamento / / ; ou declaração formal (Modelo n.º 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem **avenças técnicas** ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (des), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir.

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ | 130,00 toneladas |

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo n.º 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (es) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2.

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 15).

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa, e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira.

a) prova de capacidade financeira conforme Modelo n.º 05, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo n.º 08), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n.º 09), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infórtimo do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo n.º 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc,
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, quando previstos na planilha de serviços, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo n.º 01) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2, 2.1 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadram na hipótese do item 15.4, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.17).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;

17

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

19

- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

18

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) a última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (r) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

20

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, de de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Local, de de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº /

O signatário do presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, de de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº /

Declaramos que o Responsável Técnico (insere o nome completo), CREA/CAU nº (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, de de 20__

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional n° /20
 Objeto:
 Nome da Empresa:
 CNPJ n°:
 Endereço:
 Fone:
 Fax:
 E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

de de 20

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° / /

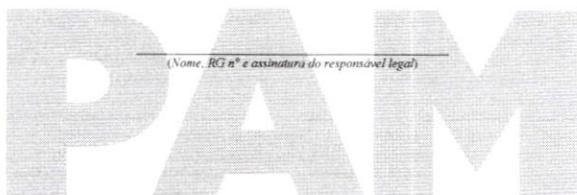
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA / CAU N° | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|---------------|-----------------------------------|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços

Local, de de 20

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° / /

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante, RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente, ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 20

Representante legal
 (Nome, RG n° e assinatura)

Contador
 (nome, n° CRC e assinatura)

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência n° / /

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 20

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref: Edital de Concorrência nº / /

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insere número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insere a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, de de 20

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref: Edital de Concorrência nº / /

Objeto: (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 20

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref: Edital de Concorrência nº / /

Objeto: (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A, NA FORMA ABAIXO:

O (insere nome do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), inscrito no CPF sob nº (insere nº), e a empresa (insere nome da empresa), CNPJ (insere nº), localizada na (insere endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), inscrito no CPF sob nº (insere nº), residente na (insere endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (insere data), protocolo nº (insere nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (insere objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima, e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (112 / 10)$

$R = SR - S$

112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente referido, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo, ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável pela Fiscalização da obra no Município CREA/CAU n.º

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Impressão da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/IST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

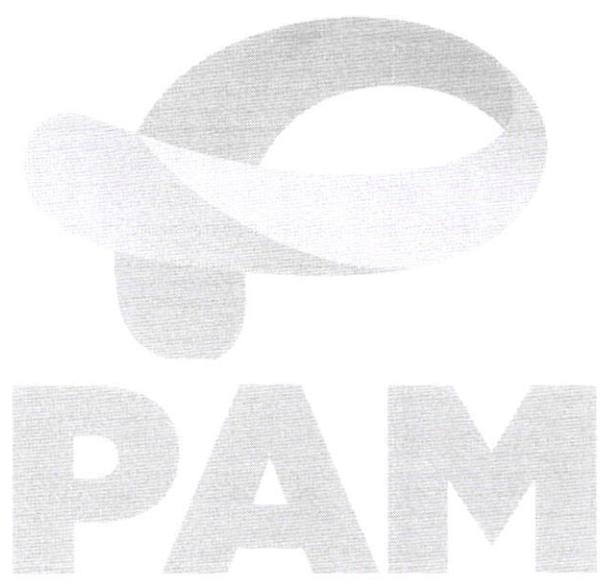
Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

MODELO 16

MODELO 15
 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (insere o número) / (insere o ano) - (insere a sigla do licitador)
 PROPONENTE (insere o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL: _____
 OBJETO: _____ ÁREA CONSTRUIDA: _____
 LOTE: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | |
|------|--|--------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO

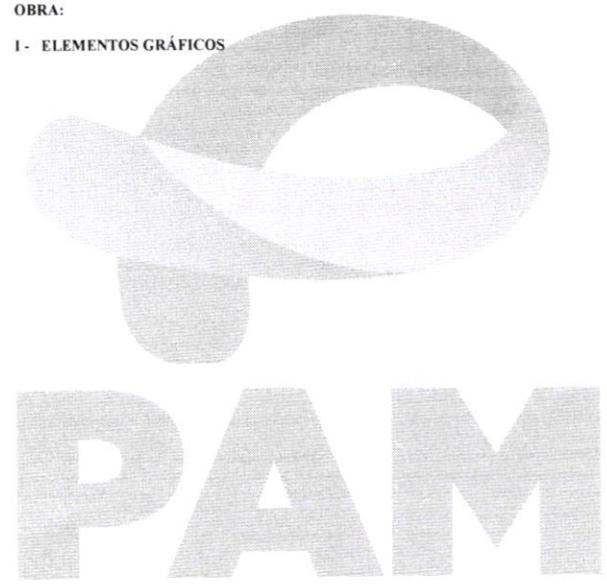
| | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| | | QUANTIDADE | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

-(insere o local), (insere a data) de (insere o mês) de (insere o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, RG n° CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

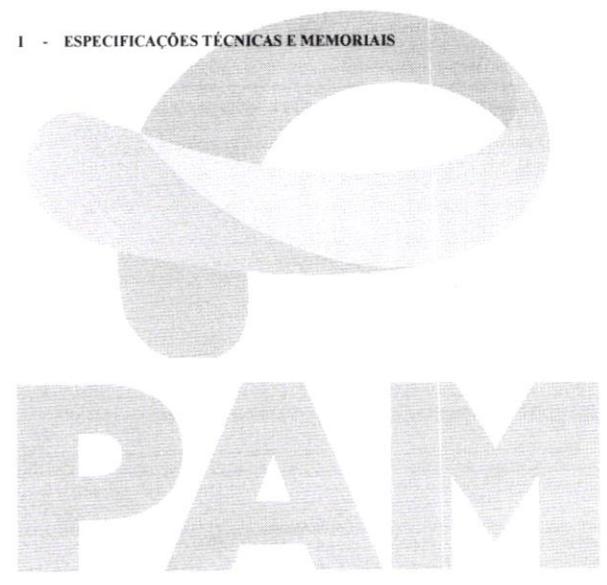
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____.
 MUNICÍPIO:
 OBRA:
 1 - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____.
 MUNICÍPIO:
 OBRA:
 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

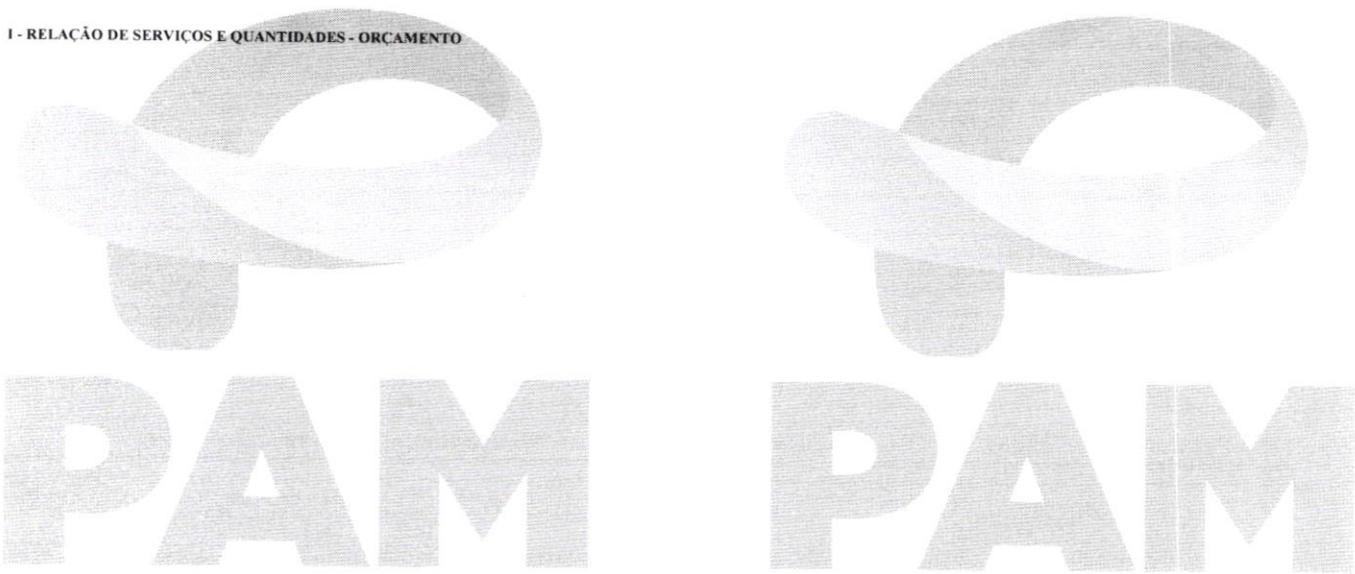
MUNICÍPIO:

OBRA:

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paraminterativo.pr.gov.br/placas>

1 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO V
PLANILHA DE INSUMOS

| ANEXO - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
|----------------------|---|---|------------|---------|-----|-----------|
| Município: | SANTA MARIA DO OESTE | SAM | 36 | LOTE | 1 | |
| Projeto: | Recape de vias urbanas em CBUQ | | | | | |
| Local da Obra: | RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAMENTO |
| | | | km | (ton) | | QUANT |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| POSICÃO 00051 | ORSE - jan/23 | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES | | | un | 1,00 |
| 2 | | TERRAPLENAGEM | | | | |
| 400000 | DER | Desmatamento e limpeza diam. até 30cm | | | m2 | 616,22 |
| 520100B | DER | Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. | 2,00 | 1.5000 | m3 | 160,96 |
| 3 | | BASE / SUB-BASE | | | | |
| 533100A | DER | Refôrço do Subleito c/ mat. de 2ª Cat (saibro-moleto-cascalho) | 47,00 | 1.9800 | m3 | 11,11 |
| 511100A | DER | Regularização compact subleito 100% PN | | | m2 | 496,06 |
| 531000A | DER | Brita Graduada | 47,00 | 2.4000 | m3 | 74,41 |
| 531350 | DER | Macadame Base c/ Brita Corrida | 47,00 | 1.3500 | m3 | 105,84 |
| transporte | | Rachão | 47,00 | 1.3500 | | - |
| transporte | | Brita corrida | 47,00 | 0,6800 | | - |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-089 | PM Curitiba-abr/22 | Limpeza e Lavagem de pista (Recape) | | | m2 | 1.183,68 |
| 560100A | DER | Imprimação com Emulsão RR-1C - exclusive emulsão | taxa RR-1C | 0,0012 | m2 | 496,06 |
| 589420A | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação | 365,00 | 1,0000 | ton | 0,60 |
| 561100A | DER | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão | taxa RR-1C | 0,0005 | m2 | 2.874,67 |
| 589420B | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | 365,00 | 1,0000 | ton | 1,44 |
| 570000B | DER | CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | taxa CAP | 0,0500 | ton | 253,31 |
| transporte | | Areia | 66,00 | 0,1007 | | - |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 340,00 | 0,0152 | | - |
| transporte | | Brita (usina) | 0,10 | 0,8341 | | - |
| transporte | | Massa | 47,00 | 1,0000 | | - |
| 589000I | DER mat | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) | 330,00 | 1,0000 | ton | 12,67 |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETAS | | | | |
| PAV-071 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento de Meio-Fio | | | m | 80,99 |
| PAV-077 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento e reapresentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta | | | m | 57,59 |
| 810200 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" | | | m | 116,61 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0113 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0403 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0466 | | - |
| 810700 | DER | Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7 - (0,031 m3) - Moldado "in loco" | | | m | 16,00 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0084 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0298 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0344 | | - |
| 6 | | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | |
| 100576B | SINAPI | Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajeotas/blocos | | | m2 | 893,56 |
| 605000C | DER | Calçada Concreto (a = 5,00 cm) | | | m2 | 275,80 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0135 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0480 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0555 | | - |

| | | | | | | |
|----------|------------|---|------|--------|--------|--------|
| 520100E | DER | Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio | 1,00 | 2.1000 | m3 | 230,47 |
| 96511 | SINAPI | Plantio de Arvore com altura de 2m a 4m | | | un | 28,00 |
| 96504 | SINAPI | Plantio de Grama em placas | | | m2 | 337,32 |
| 605000G | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,84 m2 | | | un | 16,00 |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO | | | | |
| 83490B | DER | Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm | | | m2 | 78,84 |
| 03 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | m2 | 20,00 |
| 04 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usado, acabamento convencional, espessura 7 cm, sem armação, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | m2 | 76,00 |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal óptica resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2) | | | m2 | 97,15 |
| 820000F | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 1,00 |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 6,00 |
| 820000I | DER | Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 2,00 |
| 820000J | DER | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 2,00 |
| 10 | | DRENAGEM | | | | |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | | | m3 | 65,70 |
| 601200A | DER | Reaterro e aploimento mecânico | | | m3 | 45,09 |
| 610400A | DER | Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1 | | | m | 73,50 |
| | | transporte | | | | |
| | | Cimento | | 331,00 | 0,0019 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Areia | | 110,00 | 0,0100 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Tubo | | 53,00 | 0,1100 | - |
| BLSA150 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m | | | un | 4,00 |
| | | transporte | | | | |
| | | Cimento | | 331,00 | 0,1326 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Areia | | 110,00 | 0,7320 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Brita | | 47,00 | 0,2042 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Tijolo | | 53,00 | 1,0968 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | Cal | | 376,00 | 0,0367 | - |
| | | transporte | | | | |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM | | | | |
| 01 | COMPOSIÇÃO | Reforma de B.L.C.P Simples alvenaria H até 1,60 m | | | UND | 7,00 |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Demolição de Boca-de-lobo, sem reaproveitamento | | | UND | 3,00 |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| | | (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito | | | un | 1,00 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | | | un | 3,00 |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base | | | un | 3,00 |
| 09 02 01 | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado | | | un | 1,00 |
| 74022/27 | SEIL | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | | | un | 7,00 |
| 09 04 04 | DAER/RS | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | un | 4,00 |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | un | 2,00 |
| 09 05 02 | DAER/RS | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | un | 2,00 |
| 09 04 01 | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | un | 2,00 |
| 09 01 | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica | | | gb | 1,00 |

ANEXO VI
BDI (composição)

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO | | |
|--|----------------|-------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,50 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| | TOTAL = | 5,15 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,07 | 15,28 |
| BDI (OBRA) | 20,07% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M2, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETAS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N° 36 – SAM – RUA BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Agosto de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – RUA BERNARDINO GRANDE – DISTRITO DE SÃO JOSÉ, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 65

DECRETO Nº 016/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|--|-----------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.578.249-81 |
| 2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO | CPF: 060.899.679-39 |
| 3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI | CPF: 101.998.209 - 88 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.578.249-81
- 2) ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO CPF: 060.899.679-39
- 3) ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI CPF: 101. 998. 209 - 88

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AE48498C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2023. Edição 2777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Santa Maria do Oeste - Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na rua José de França Pereira nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 01 - 2023. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Bernardino Grande - Distrito de São José - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 1.679,74 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho: RUA BERNARDINO GRANDE, entre a Rua José Orlando dos Santos e a Rua A.

Indicador: Área de Recape 1.679,74 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 33.408,96 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Preço máximo: R\$ 334.089,64 (trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 12

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

| ITEM | DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS | PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL |
|------|---------------------------|----------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1,07% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | 0,98% |
| 3 | BASE / SUB-BASE | 16,33% |
| 4 | REVESTIMENTO | 49,90% |
| 5 | MEIO-FIO E SARJETA | 2,59% |
| 6 | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | 14,65% |
| 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 3,22% |
| 10 | DRENAGEM | 8,43% |
| 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | 2,83% |

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG) (valor maior que) | (LC) (valor maior que)) | (SG) (valor maior que) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);

- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º ____/20____ ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: ____/____/20____ |
|--|

| |
|--|
| RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N.º ____/20____ ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: ____/____/20____ |
|--|

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)99841-0495 data limite para o agendamento 02/10/2023; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|--|-------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ | 130,00 toneladas |

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste

anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de

Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que

o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo n° 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a

pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (***subitem 14.17***).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu

desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO - PREFEITO MUNICIPAL

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __ / ____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° ___/___

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .

PAM

MODELO Nº 03
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAMAM

MODELO N° 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional n° /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° __ / ____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| N° | Nome | Especialidade | CREA /CAU N° | Assinatura do responsável técnico |
|----|------|---------------|-----------------|--------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência n° ___ / _____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

P A M

MODELO Nº 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

| | |
|-------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO / LOCAL | ÁREA CONSTRUÍDA |
| OBJETO : | PRAZO DE EXECUÇÃO : |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | | TOTAL | | COEF INFL (' |
|--------|-------------------------------|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-------|---------|-----------|-----------------|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | | SERVIÇO | ACUMULADO | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | TOTAL DA PARCELA | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |
| | TOTAL ACUMULADO | | | | | | | | | | | |
| | R\$ | | | | | | | | | | | |
| | % | | | | | | | | | | | |

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ___ / ___

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____ / ____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P
A
M

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/ __

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável pela Fiscalização da obra no Município CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____ RG

_____ RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

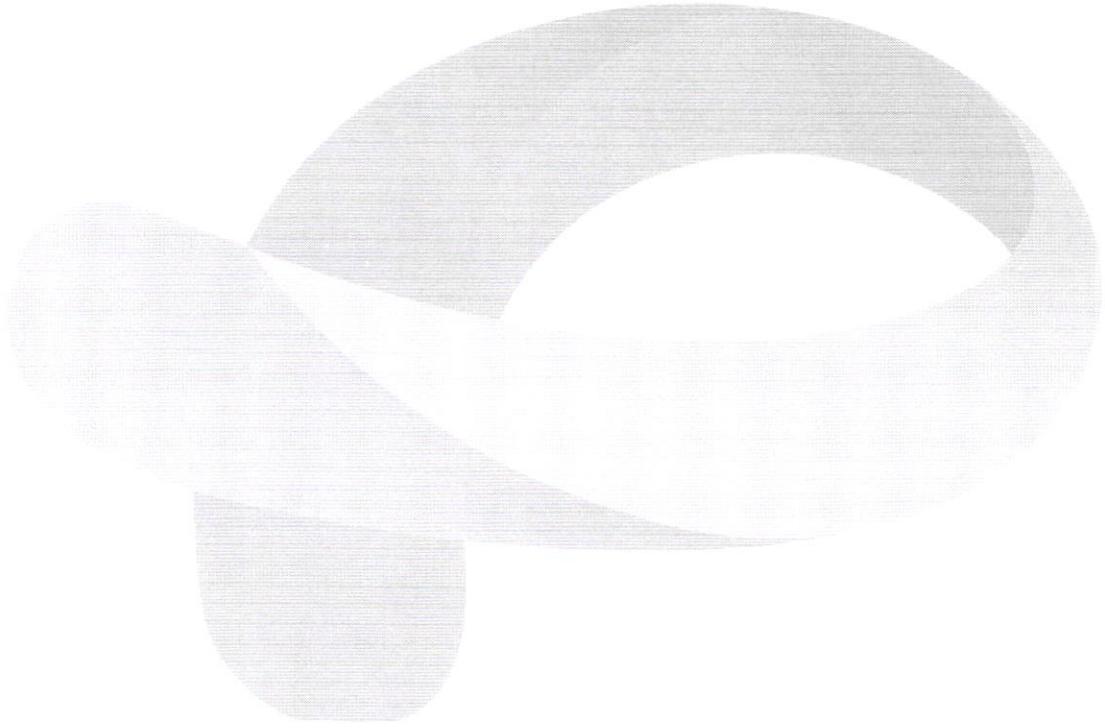
3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

P A M

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PAM

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____ ÁREA CONSTRUÍDA : _____

LOTE : _____ PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | |
|------|---|----------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------|--|---|---|---|---|---|--|--|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | |

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

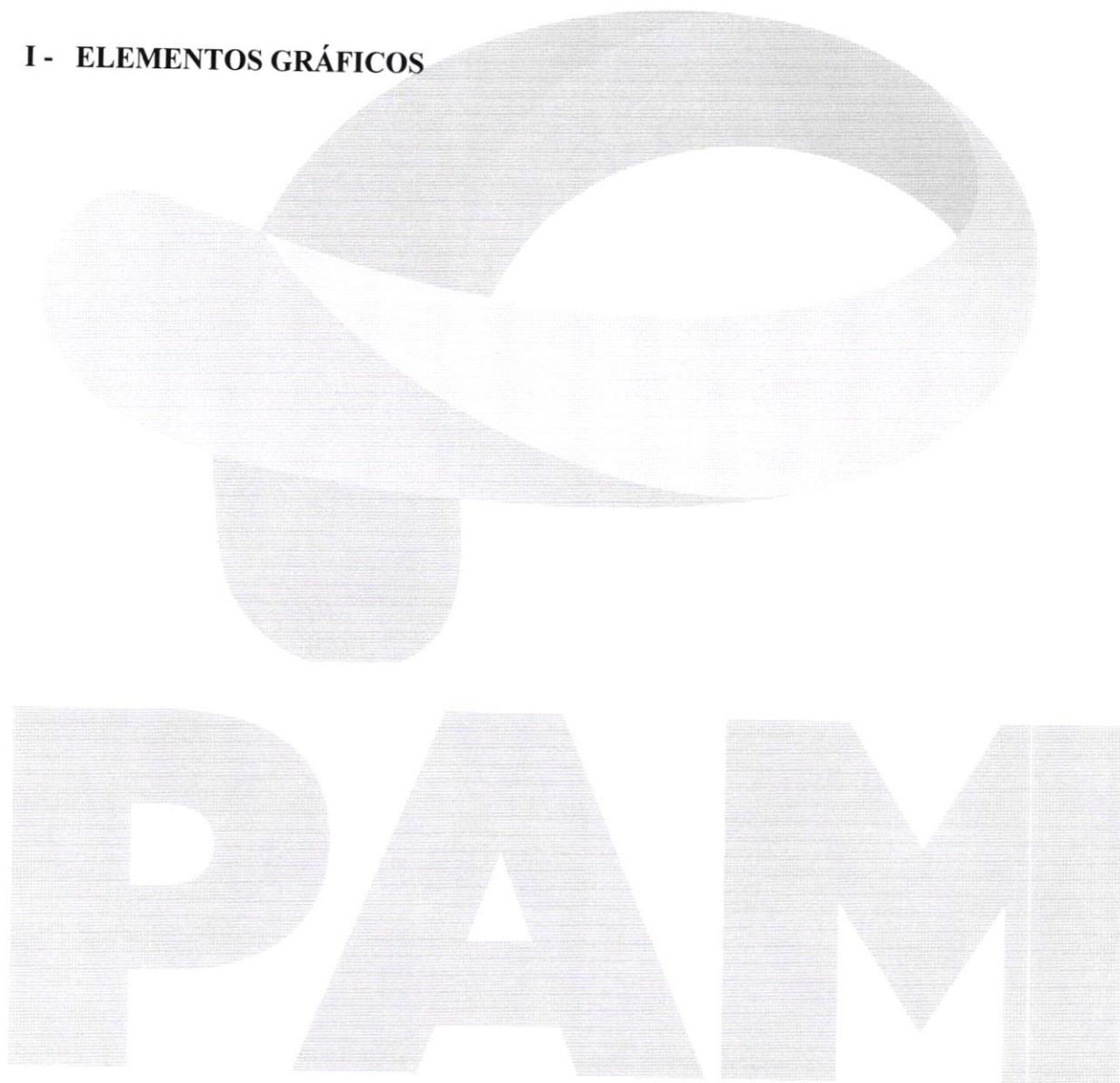
ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



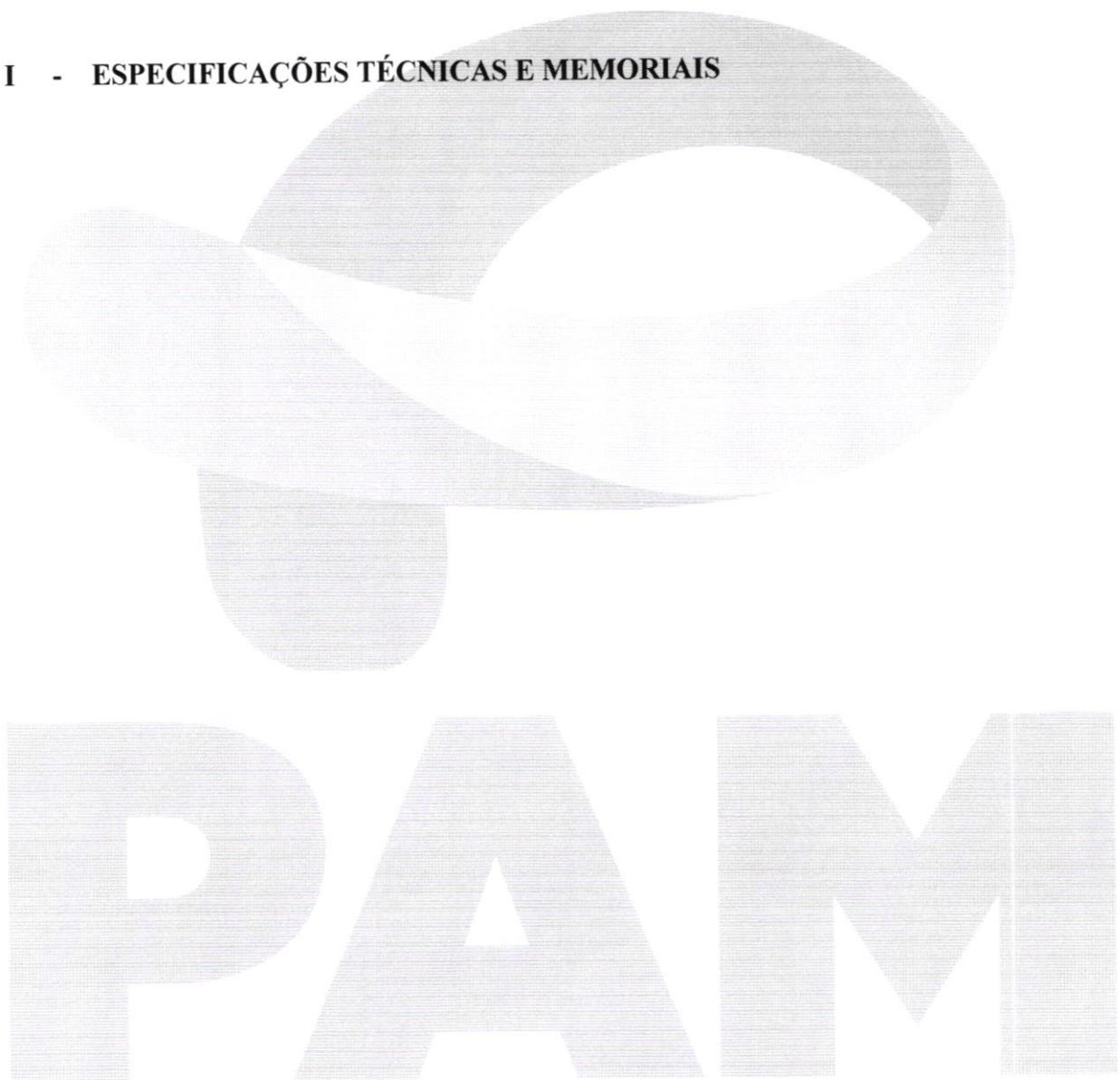
ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



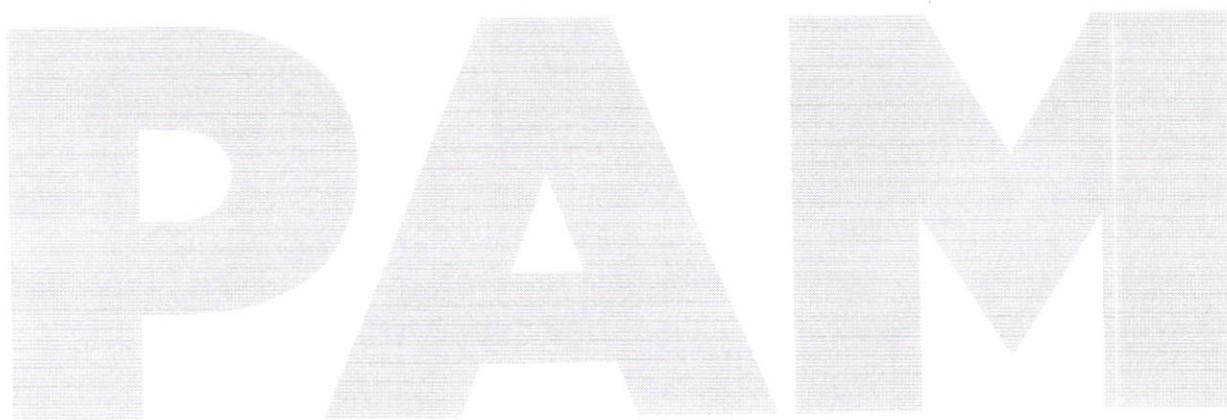
ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

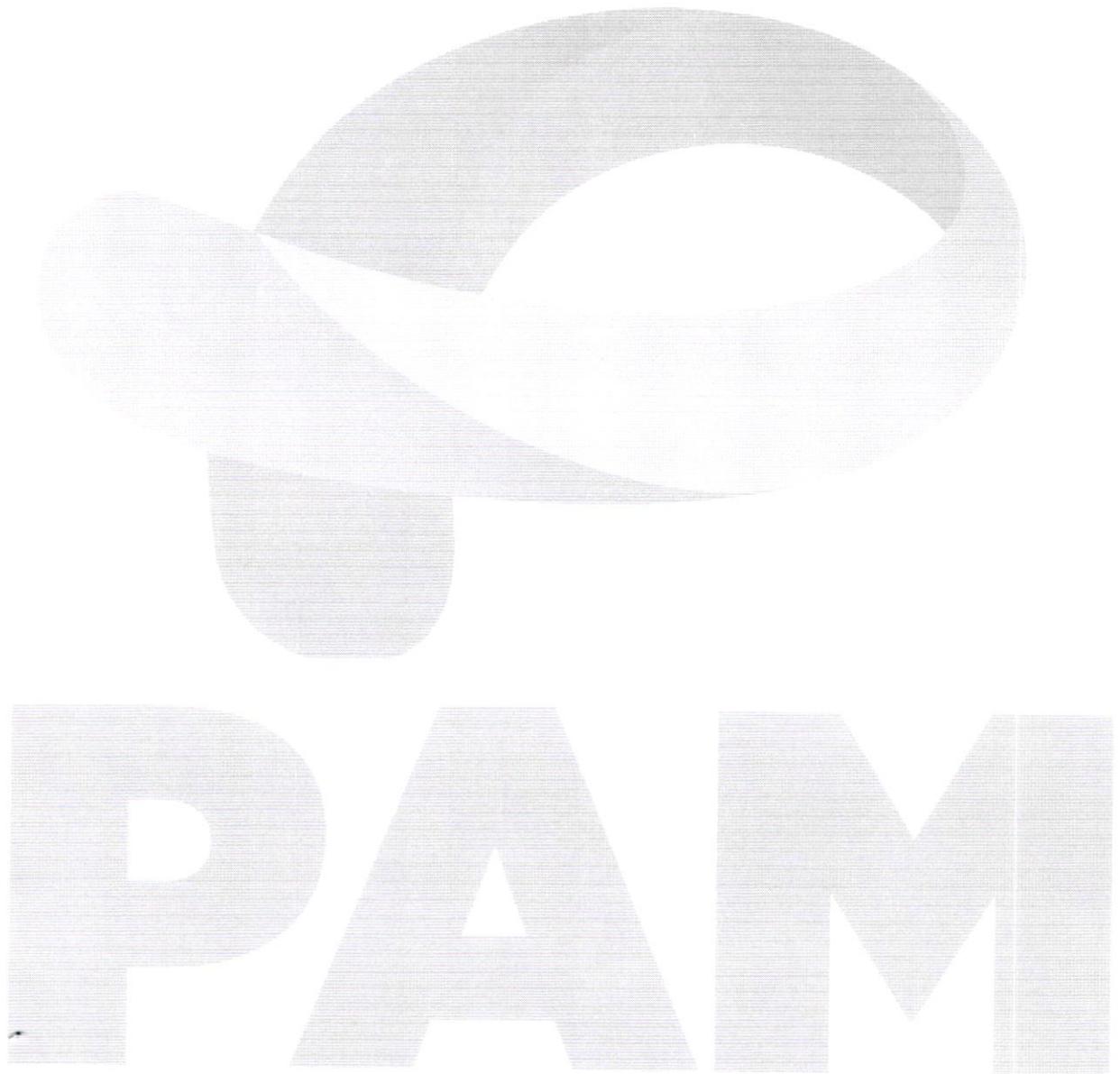
I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



**ANEXO V
PLANILHA DE INSUMOS**

| ANEXO - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------------|---|---|------------|---------------|-----|-----------|
| Município: | SANTA MARIA DO OESTE | | SAM | 36 | | |
| Projeto: | Recape de vias urbanas em CBUQ | | LOTE | 1 | | |
| Local da Obra: | RUA BERNARDINO GRANDE - DISTRITO SÃO JOSÉ | | | | | |
| Código | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DMT | CONSUMO | UD | ORÇAMENTO |
| | | | km | (ton) | | QUANT |
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| COMPOSIÇÃO 00051 | ORSE - jan/23 | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES | | | un | 1,00 |
| 2 | | TERRAPLENAGEM | | | | - |
| 400000 | DER | Desmatamento e limpeza diam. até 30cm | | | m2 | 616,22 |
| 520100B | DER | Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat. | 2,00 | 1,5000 | m3 | 160,66 |
| 3 | | BASE / SUB-BASE | | | | - |
| 533100A | DER | Refôrço do Subleito c/ mat. de 2ª Cat (saibro-moleto-cascalho) | 47,00 | 1,9800 | m3 | 11,11 |
| 511100A | DER | Regularização compac.subleito 100% PN | | | m2 | 496,06 |
| 531000A | DER | Brita Graduada | 47,00 | 2,4000 | m3 | 74,41 |
| 531350 | DER | Macadame Seco c/ Bica Corrida | | | m3 | 105,84 |
| transporte | | Rachão | 47,00 | 1,3500 | | - |
| transporte | | Bica corrida | 47,00 | 0,6800 | | - |
| 4 | | REVESTIMENTO | | | | - |
| PAV-089 | PM Curitiba-abr/22 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | | | m2 | 1.183,68 |
| 560100A | DER | Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusive emulsão | taxa RR-1C | 0,0012 | m2 | 496,06 |
| 589420A | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação | 365,00 | 1,0000 | ton | 0,60 |
| 561100A | DER | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão | taxa RR-1C | 0,0005 | m2 | 2.874,67 |
| 589420B | DER mat | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | 365,00 | 1,0000 | ton | 1,44 |
| 570000B | DER | CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | taxa CAP | 0,0500 | ton | 253,31 |
| transporte | | Areia | 65,00 | 0,1007 | | - |
| transporte | | Cal Hidratada CH-1 | 340,00 | 0,0152 | | - |
| transporte | | Brita (usina) | 0,10 | 0,8341 | | - |
| transporte | | Massa | 47,00 | 1,0000 | | - |
| 589000I | DER mat | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) | 330,00 | 1,0000 | ton | 12,67 |
| 5 | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | - |
| PAV-071 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento de Meio-Fio | | | m | 80,99 |
| PAV-077 | PM Curitiba-abr/22 | Arrancamento e reassentamento de Meio-Fio de Concreto com sarjeta | | | m | 57,59 |
| 810200 | DER | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" | | | m | 116,61 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0113 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0403 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0466 | | - |
| 810700 | DER | Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7- (0,031 m3) - Moldado "in loco" | | | m | 16,00 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0084 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0298 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0344 | | - |
| 6 | | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO | | | | - |
| 100576B | SINAPI | Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos | | | m2 | 893,56 |
| 605000C | DER | Calçada Concreto (e = 5,00 cm) | | | m2 | 275,80 |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0135 | | - |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0480 | | - |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,0555 | | - |

| | | | | | | | |
|------------|------------|--|--------|--------|-----|--------|---|
| 520100E | DER | Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio | 1,00 | 2,1000 | m3 | 230,47 | |
| 98511 | SINAPI | Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m | | | un | 28,00 | |
| 98504 | SINAPI | Plantio de Grama em placas | | | m2 | 337,32 | |
| 605000G | DER | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2 | | | un | 16,00 | |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO | | | | - | |
| 834908 | DER | Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm | | | m2 | 78,84 | |
| 03 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | m2 | 20,00 | |
| 04 | COMPOSIÇÃO | Execução de acesso de veículo em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 7 cm, sem armação, lastro de brita com espessura de 5 cm. | | | m2 | 76,00 | |
| 7 | | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | - | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | | | m2 | 97,15 | |
| 820000F | DER | Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 1,00 | |
| 820000G | DER | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 6,00 | |
| 820000I | DER | Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 2,00 | |
| 820000J | DER | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO | | | un | 2,00 | |
| 10 | | DRENAGEM | | | | - | |
| 600300 | DER | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | | | m3 | 65,70 | |
| 601200A | DER | Reaterro e apoioamento mecânico | | | m3 | 45,09 | |
| 610400A | DER | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1 | | | m | 73,50 | |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,0019 | | - | |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,0100 | | - | |
| transporte | | Tube | 53,00 | 0,1100 | | - | |
| BLSA150 | DER | B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m | | | un | 4,00 | |
| transporte | | Cimento | 331,00 | 0,1326 | | - | |
| transporte | | Areia | 110,00 | 0,7320 | | - | |
| transporte | | Brita | 47,00 | 0,2042 | | - | |
| transporte | | Tijolo | 53,00 | 1,0998 | | - | |
| transporte | | Cal | 376,00 | 0,0367 | | - | |
| | | SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM | | | | - | |
| 01 | COMPOSIÇÃO | Reforma de B.L./C.P Simples alvenaria H até 1,50 m | | | UND | 7,00 | |
| 02 | COMPOSIÇÃO | Demolição de Boca-de-lobo, sem reaproveitamento | | | UND | 3,00 | |
| 11 | | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | - | |
| | | (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) | | | | | - |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito | | | un | 1,00 | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | | | un | 3,00 | |
| 8.1 | DAER/RS | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base | | | un | 3,00 | |
| 09.02.01 | DAER/RS | Ensaio de Granulometria do Agregado | | | un | 1,00 | |
| 74022/27 | SEIL | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | | | un | 7,00 | |
| 09.04.04 | DAER/RS | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | | | un | 4,00 | |
| 74022/53 | SEIL | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | | | un | 2,00 | |
| 09.05.02 | DAER/RS | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | un | 2,00 | |
| 09.04.01 | DAER/RS | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | un | 2,00 | |
| 09.01 | DAER/RS | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica. | | | gb | 1,00 | |

ANEXO VI

BDI (composição)

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO | | |
|--|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 1,50 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPMF = | 0,00 |
| | TOTAL = | 5,15 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 20,07 | 15,28 |
| BDI (OBRA) | 20,07% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |



PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

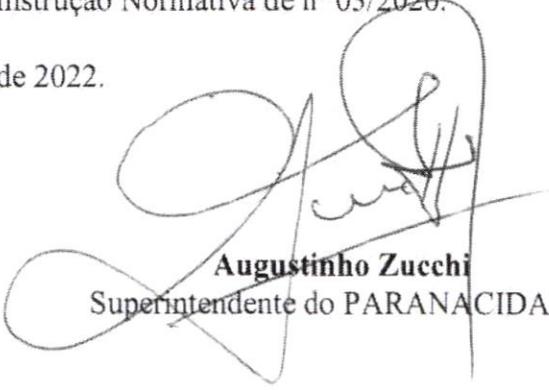
II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.


Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar, às 09.00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira, nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Bernardino Grande Distrito de São José | Recape em CBUQ | 1.679,74 m ² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 | | |
| Modalidade* | Concorrência | | |
| Número edital/processo* | 2023 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 1.679,74 M ² , COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0700220606200110304490510000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 334.089,64 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 01/09/2023 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 05/10/2023 | Data Registro | 01/09/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | 01/09/2023 |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Sim | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE AVISO DE
LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira, nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Bernardino Grande Distrito de São José | Recape em CBUQ | 1.679,74 m ² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9CD45C3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VALOR TOTAL: R\$ 36.930,63

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário/PR, 01 de Setembro de 2023.

95175/2023

Santa Maria do OestePREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira, nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Bernardino Grande Distrito de São José | Recape em CBUQ | 1.679,74 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmoficitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

95188/2023

São José dos PinhaisPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2023 - SERMALI

RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), da Alça de Acesso entre a BR 376 e a Alameda Arpo e a pavimentação de 3ª via da BR 376, Bairro Ouro Fino no Município de São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a **Concorrência Pública nº 17/2023 - SERMALI** foi **RETOMADA**, tendo sua abertura remarcada, para o dia **05 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min**.

O Comunicado de Alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portal/transparencia/wp_licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 / 3381-6670.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2023.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

94851/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº182/2023 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de adesivos de veículos e paredes, com instalação, necessários para a personalização de espaços municipais e identificação de veículos oficiais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de setembro de 2023 às 08h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2023.

RAFAEL RUEDA MULHMANN

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

94977/2023

São Pedro do IguaçuAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **contração futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para pintura do Centro Cultural Professora Janira Borges Correa e da Biblioteca Cidadã Antônio Marques do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.**

Valor máximo: R\$ 22.121,37 (Vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Data da sessão: 19 de setembro de 2023.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 04 de setembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de agosto de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

94645/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **contratação de Empresa Especializada para futura prestação de Serviços emateriais de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor máximo: R\$ 56.507,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais).

Data da sessão: 19 de setembro de 2023.

Horário: 14h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 04 de setembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

94640/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **futuros fornecimentos de Notas Fiscais do Produtor Rural para serem utilizados no expediente da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental do Município.**

Valor máximo: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Data da sessão: 20 de setembro de 2023.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).

Local: **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

Disponibilidade do Edital: 04 de setembro de 2023.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

94641/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE AVISO DE
LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro do ano de 2023, na Rua José de França Pereira, nº 10 em Santa Maria do Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|----------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Bernardino Grande Distrito de São José | Recape em CBUQ | 1.679,74 m ² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 99841-0495.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9CD45C3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2023. Edição 2850

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>